IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO

Prefeitura de Jundiaí

09 DE NOVEMBRO DE 2026

EDIÇÃO 5901

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

Administração..... 03 e 04
Decretos..... 04 a 06
Portarias..... 06
Gestão de Pessoas..... 07 a 10
Finanças..... 10 e 11
Dae..... 11
Promoção da Saúde..... 11
Faculdade de Medicina de Jundiaí..... 11 a 14
Infraestrutura e Serviços Públicos..... 14
Agronegócio, Abastecimento e Turismo..... 15
Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia..... 15 e 16
Cultura..... 16 a 20

PODER LEGISLATIVO

Poder Legislativo..... 21

Prefeitura
de Jundiaí

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br – LINK "COMPRA ABERTA" (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 184/2026
OBJETO: P.S DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CÂMARA FRIA, PARA CONSERVAÇÃO DE MEDICAMENTOS DA MARCA INECOM, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS - SMPS

RESUMO DOS ATOS

DESCLASSIFICAÇÕES
- Não houve desclassificações.

INABILITAÇÕES
- Não houve inabilitações.

INTENÇÃO DE RECURSOS
Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s) habilitada(s) vencedora(s).
Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 05/11/2026 16:01:53.
Aberto prazo de 1 hora(s). para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.
Data final da intenção de recurso: 05/11/2026 17:01:53
- Não houve intenções de recursos.

RECURSOS
- Não houve recursos.

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os prazos para os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o PREGÃO ELETRÔNICO - 184/2026, bem como autorizo a despesa da contratação com a emissão da(s) nota(s) de empenho(s), à(s) empresa(s) abaixo:

QUADRO DE RESULTADOS
RECOZ SERVIÇO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
Lote: LOTE 01
Item(ns):
1 - MANUTENCAO DE CAMARA DE CONSERVACAO DE MEDICAMENTOS - Valor Total: R$ 23.829,96
2 - PECAS - MANUTENCAO CAMARA DE MEDICAMENTOS - Valor Total: R$ 26.000,00
Valor Total Lote: R$ 49.829,96, considerando o período de vigência de 12 (doze) meses.

FLAVIO LUIS DE AMORIM NOGUEIRA
Secretário Municipal de Promoção da Saúde

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL

Processo SEI nº 26506/2026.
Dispensa de Licitação nº 096/26.
I – Objeto: Contratação de prestação de serviços de capacitação técnica, gerencial e consultoria empresarial para a execução da Jornada de Qualificação e Fortalecimento Empresarial do Setor de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), em atendimento ao programa municipal Desenvolve+ (Eixo Inova+), cujo [órgão gestor é a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia.
II - Fundamento Legal: Artigo 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
III – Contratada: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – SEBRAE-SP - CNPJ nº 43.728.245/0026-09.
IV – Valor Global: R$ 95.256,00 (noventa e cinco mil, duzentos e cinquenta e seis reais).
V – Prazo de execução: 12 (doze) meses.
VI - Justificativa: A contratação tem por objetivo promover a qualificação e o fortalecimento empresarial das empresas do setor de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) de Jundiaí, fortalecendo competências em gestão, planejamento estratégico, desenvolvimento comercial, transformação digital, gestão financeira, retenção de talentos, inteligência artificial e inovação, com foco no aumento da produtividade, integração entre os atores do ecossistema e melhoria dos resultados dos negócios.
A contratação justifica-se pelo interesse público e pela sua vinculação às políticas municipais de desenvolvimento econômico, ciência, tecnologia e inovação, especialmente ao Desenvolve+, Eixo Inova+, e à Lei Municipal nº 9.716/2022, visando à qualificação e ao fortalecimento das empresas integrantes da CPL TIC.
Nos termos do § 7º do art. 4º do Decreto Municipal nº 32.568/2023, a contratação não pode ser realizada integralmente por meio eletrônico, considerando que a metodologia prevê atividades presenciais, dinâmicas, capacitações, interação entre participantes e consultorias, essenciais ao alcance dos resultados pretendidos e a própria sistemática do art. 75, inciso IX da Lei Federal nº 14.133/2021
A escolha do contratado decorre de sua capacidade técnica, experiência e compatibilidade da metodologia ofertada com os objetivos da Jornada de Qualificação e Fortalecimento Empresarial CPL TIC, conforme documentação constante dos autos.
O preço proposto é compatível com a natureza e o escopo dos serviços, conforme pesquisa e documentos comprobatórios em outros órgãos públicos pela contratada.

(Áretha Michelle Casarin Moreno)
Diretora do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças

GSMDECT
Ratifico a justificativa apresentada pela Diretora do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – SEBRAE-SP, no valor de R$ 95.256,00.
Publique-se o respectivo Ato.

(Humberto Cereser)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

Processo SEI nº 37486/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 305/26
I - Objeto: Contratação de Leiloeiro oficial para alienação de bens móveis do patrimônio público do Município de Jundiaí/SP visando a preparação, organização e condução do leilão, cujo órgão gestor é a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.
II - Fundamento Legal: Artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
III - Contratado: LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA - JUCESP 1179 (CPF: 014.721.886-16).
IV - Taxa de Comissão: 5% (cinto por cento).
V – Prazo de Execução: 180 dias.
VI - Justificativa: A contratação de leiloeiro oficial para alienação dos bens inservíveis do Município de Jundiaí fundamenta-se na necessidade de eficiência operacional e econômica, sendo que o acúmulo de veículos e materiais inservíveis gera custos elevados de armazenamento, depreciação acelerada e ocupação desnecessária de espaços públicos, comprometendo a gestão patrimonial. Isto Posto, a alienação via leilão eletrônico, conduzida por profissional especializado, permite agilidade na liberação de áreas, redução de despesas e geração de receitas para reinvestimento em políticas públicas prioritárias.
A contratação do leiloeiro LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA - JUCESP 1179 se justifica em razão de sua habilitação, ordem de classificação e credenciamento, conforme consta no processo SEI PMJ nº PMJ.0019229/2025 a qual foi publicada na Imprensa Oficial do Município, datada de 12 de junho de 2026– Edição nº 5835, que se deu por meio Credenciamento nº 002/2025

(Lucas Gabriel Santana de Souza)
Diretor do Departamento de Logística e Suprimentos

GSMAGP
Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Logística e Suprimentos, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta em razão da inexigibilidade e autorizo a contratação do leiloeiro LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA considerando a taxa de comissão de 5% a ser cobrada do arrematante.
Publique-se o respectivo Ato.

(Thiago Matiolli Kleinfelder)
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

Processo SEI nº 37978/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 306/26
I - Objeto: Contratação de serviços de Treinamento Concentrado de Ferramentas Gestão de Pessoas, cujo órgão gestor é a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

ADMINISTRAÇÃO

II - Fundamento Legal: artigo 74, incisos I e III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021.
III - Contratada: SENIOR SISTEMAS S/A, CNPJ: 80.680.093/0001-81.
IV - Valor Global: R$ 1.639,00 (mil seiscentos e trinta e nove reais).
V – Prazo de Execução: 30 (trinta) dias.
VI - Justificativa: A contratação justifica-se pela necessidade de capacitar o servidor responsável na criação e personalização de formulários, emissão de relatórios e desenvolvimento de regras no sistema Senior HCM.O treinamento visa aprofundar o domínio sobre as ferramentas nativas da plataforma, ampliando a autonomia técnica do setor e viabilizando o desenvolvimento de soluções voltadas às demandas da SAGP. Destacam-se como ganhos operacionais a otimização de fluxos de trabalho, a automação de rotinas e o aproveitamento integral dos recursos computacionais já disponíveis. Trata-se de capacitação em formato 100% virtual, o que dispensa o deslocamento ou afastamento do servidor de suas atribuições presenciais.
A contratação direta em tela fundamenta-se na inviabilidade de competição, tendo em vista tratar-se de capacitação técnica específica sobre software proprietário ministrada pela própria empresa desenvolvedora e detentora dos direitos exclusivos da plataforma, conforme Certidão de Exclusividade ABES. Por tratar-se de arquitetura proprietária e código-fonte exclusivo, o conhecimento profundo sobre o desenvolvimento de regras de negócio, estruturas internas de banco de dados e parametrizações avançadas do sistema encontra-se restrito ao quadro técnico do próprio fabricante.
A escolha da empresa deu-se por ser a desenvolvedora exclusiva do sistema e apresentar valor público, fixo e padronizado em seu site oficial, garantindo uma contratação transparente e vantajosa para a Administração Pública, conforme detalhamento constante dos autos do Processo SEI nº. 37978/2026.

(Aline Moraes Santos)
Diretora do Departamento de Desenvolvimento do Servidor

GSMAGP
Ratifico a justificativa apresentada pela Diretora do Departamento de Desenvolvimento do Servidor, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta em razão da inexigibilidade e autorizo a despesa e a emissão do empenho à empresa SENIOR SISTEMAS S/A, no valor de R$ 1.639,00.
Publique-se o respectivo Ato.

(Thiago Matiolli Kleinfelder)
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

Processo SEI nº 37325/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 311/26
I - Objeto: Contratação de Intervenção Artística, cujo Órgão gestor é a Secretaria Municipal de Cultura.
II - Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
III - Contratada: LUAN HENRIQUE DA SILVA - CNPJ: 24.697.513/0001-61.
IV - Valor Global: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
V - Prazo de Entrega: dezembro//2026

VI - Justificativa: Esta contratação artística se faz necessária pelo trabalho peculiar, único e exclusivo da proposta. Isto se comprova pelo material profissional que temos acesso através do Cadastro Municipal de Artistas, do qual este contratado faz parte. A proposta contratada propiciará ao público uma experiência única como é da natureza das ações culturais e artísticas.
O contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.
A impossibilidade da utilização do Sistema Compra Aberta ocorre devido ao mesmo não possuir meios de mensurar a qualidade da atividade artística e a adequação dela ao perfil da ação a que se destina a contratação. Sendo assim, a curadoria é feita com base no histórico de apresentações no Município, através de artistas que estão inscritos no Cadastro Municipal, no qual os servidores desta Secretaria conseguem avaliar o material profissional do contratado e adequado ao perfil da ação que será realizada.
Ainda destacamos que o valor da contratação, para esta natureza de artista e serviço prestado, está compatível com o histórico praticado por esta Secretaria Municipal.

William Ramos
Diretor do Departamento de Cultura

GSMCULT
Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Cultura, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à LUAN HENRIQUE DA SILVA para o serviço de Intervenção Artística da Cia Tramp de Palhaços no valor de R$4.000,00.
Publique-se o respectivo Ato.

Clarina Ana Fasanaro
Secretária Municipal de Cultura

DECRETOS

DECRETO Nº 36.849, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0002704/2022, ----------

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE GESTÃO DA SERRA DO JAPI, que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 27.874, de 22 de novembro de 2018.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE GESTÃO DA SERRA DO JAPI

CAPÍTULO I
DA CONSTITUIÇÃO E FINALIDADES

Art. 1º O Conselho de Gestão da Serra do Japi rege-se pelo presente Regimento.

Art. 2º O Conselho de Gestão da Serra do Japi (CGSJ) é um órgão colegiado autônomo, que tem por finalidade assegurar a prática da gestão participativa do território, com suas atribuições e competências conferidas pelo art. 17, incisos I ao XI, da Lei Complementar nº 417, de 29 de dezembro de 2004, com alterações.

Art. 3º O Conselho de Gestão da Serra do Japi será constituído nos termos da Lei Complementar nº 417, de 29 de dezembro de 2004, e alterações promovidas pela Lei Complementar nº 621, de 28 de março de 2023, nos incisos I ao VII do art. 18.

Art. 4º O mandato do conselheiro é pessoal e intransferível, de 2 (dois) anos, permitida a recondução pela entidade representante.

Art. 5º Os conselheiros não receberão qualquer espécie de remuneração pela participação nas atividades do Conselho, sendo consideradas relevante interesse público.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º São órgãos do Conselho de Gestão da Serra do Japi:
I - Plenário;
II - Diretoria Executiva; e,
III - Câmaras Técnicas.

Secção I
DO PLENÁRIO

Art. 7º O Plenário é o órgão superior de deliberação do CGSJ.

§ 1º O Plenário somente poderá deliberar mediante a maioria simples dos votos dos membros titulares presentes ou, se ausentes, dos seus respectivos suplentes.

§ 2º As deliberações do CGSJ constarão em documento assinado por seu Presidente.

Secção II
DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 8º As atividades administrativas do Conselho ficam a cargo da Diretoria Executiva, cuja gestão será de 2 (dois) anos, contados a partir da instalação do Conselho, devendo seus membros serem escolhidos mediante votação dos representantes das entidades que compõem o Plenário, na primeira reunião ordinária.

Art. 9º A Diretoria Executiva será composta pelos membros:
I - Presidente do Conselho;
II - Vice-Presidente do Conselho;
III - 1° Secretário; e,
IV - 2° Secretário.

Subsecção I
DO PRESIDENTE

Art. 10. Ao Presidente do CGSJ compete:
I - convocar e presidir as reuniões do Conselho, e participar das votações, cabendo-lhe o voto de desempate, quando necessário;
II - propor planos de trabalho, considerando demandas do plenário e externas;
III - dirigir e representar o Conselho em todos os atos necessários;
IV - conduzir os debates e resolver as questões de ordem;
V - assinar as deliberações do Conselho e atos relativos ao seu cumprimento;
VI - assinar as atas, aprovadas, das reuniões;
VII - apreciar a solicitação e convocar reuniões plenárias extraordinárias, sempre que julgar necessário;
VIII - determinar a execução das deliberações do Conselho, através da Diretoria Executiva;
IX - praticar todos os atos necessários para o funcionamento do Conselho;
X - delegar atribuições de sua competência; e,
XI - apresentar, ao término de cada ano da gestão, o relatório de atividades do Conselho.

Parágrafo único. O Presidente poderá ser reeleito para apenas um mandato consecutivo.

Subsecção II
DO VICE-PRESIDENTE

Art. 11. Ao Vice-Presidente do Conselho compete:
I - substituir o Presidente e exercer os atos de sua competência nos casos de impedimentos e eventuais ausências;
II - propor planos de trabalho;
III - acompanhar e participar de diligências; e,
IV - assessorar a Presidência.

Subsecção III
DA SECRETARIA

Art. 12. À Secretaria Executiva compete:
I - convocar, organizar a ordem do dia e assessorar as reuniões do Conselho, cumprindo e fazendo cumprir este Regimento;
II - adotar todas as medidas necessárias ao funcionamento, fazer executar e dar encaminhamento às deliberações, sugestões e propostas do Plenário;
III - tornar as reuniões públicas, quanto a local ou, quando for o caso, formato online, e horário, divulgando na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Jundiaí;
IV - redigir, disponibilizar e assinar as Atas das reuniões e submetê-las à aprovação digital, presencial ou outro formato pelo plenário em até 5 dias úteis;
V - redigir toda a correspondência, relatórios anuais, comunicados, etc.;
VI - organizar e manter os arquivos;
VII - apresentar ao Presidente, para distribuição, os processos que receber; e,
VIII - manter em ordem e à disposição dos membros do Conselho, arquivo dos pareceres e dos expedientes distribuídos.

Secção III
DAS CÂMARAS TÉCNICAS

Art. 13. O CGSJ poderá dividir-se em Câmaras Técnicas Temáticas.

§ 1º Serão constituídas Câmaras Técnicas quantas forem necessárias, com participação de membros titulares e/ou suplentes, sendo facultado à Câmara Técnica convidar especialistas de reconhecida capacidade, que possam contribuir decisivamente para o desenvolvimento de trabalhos, sem direito a voto.

§ 2º As Câmaras Técnicas serão propostas pelo Presidente, ouvido o Plenário, e constituídas por no mínimo 3 (três) e no máximo 6 (seis) membros conselheiros.

Art. 14. As Câmaras Técnicas são órgãos encarregados de examinar e relatar assuntos de sua respectiva competência e encaminhados pelo Presidente, emitindo pareceres a serem votados pelo plenário.

§ 1º Os pareceres proferidos pela Câmara Técnica, deverão ser encaminhados à secretaria executiva, com antecedência necessária para ser anexado a convocação das reuniões, para conhecimento prévio dos conselheiros.

§ 2º As Câmaras Técnicas poderão convidar especialistas para assessorá-las nos assuntos de sua competência e pedir vistas de processos e documentos necessário para análise dos assuntos propostos.

Art. 15. As Câmaras Técnicas serão coordenadas por um de seus membros, conselheiro titular ou suplente, que se encarregará de marcar as reuniões e definir a pauta.

§ 1º O Coordenador e o Relator da Câmara Técnica serão eleitos na primeira reunião ordinária da respectiva Câmara por maioria simples dos votos de seus integrantes.

§ 2º O Coordenador da Câmara Técnica poderá relatar processos na ausência de um Relator.

Art. 16. Quando do recebimento de documentos que exijam parecer ou quaisquer manifestações do Conselho, a respectiva Câmara Técnica deverá apresentar seu relatório na reunião ordinária ou, quando for o caso, extraordinária subsequente, para apreciação, decisão e os devidos encaminhamentos.

Parágrafo único. Os pareceres técnicos exarados pelas Câmaras Técnicas deverão ser lidos na íntegra nas reuniões do Conselho e serão submetidos à votação com a observância do quórum estabelecido no art. 19, da Lei Complementar nº 417, de 29 de dezembro de 2004.

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO

Art. 17. O Conselho não terá estrutura administrativa própria, cabendo à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente - SMPUMA garantir-lhe o suporte administrativo que forneça os meios necessários ao seu funcionamento.

Art. 18. O Conselho elegerá, entre seus membros, em sua primeira reunião, o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário, sendo que somente os conselheiros titulares poderão concorrer às vagas.

Parágrafo único. Os trabalhos em cada reunião serão dirigidos preferencialmente pelo Presidente, na sua ausência pelo vice-presidente, ou na ausência dos dois, por um membro indicado para esse fim.

Art. 19. O Conselho reunir-se-á, Ordinariamente, uma vez por mês e, Extraordinariamente, presencialmente ou de forma online (virtual), quando convocado pelo seu Presidente, pela SMPUMA ou por solicitação de 5 (cinco) de seus membros, por intermédio de comunicação escrita via carta e/ou eletrônica, com garantia de recebimento por parte do conselheiro para constar como documento de controle de presença.

§ 1º As convocações deverão ocorrer, no mínimo com 5 dias de antecedência para as reuniões Ordinárias e 3 dias para as Extraordinárias.

§ 2º As reuniões Ordinárias deverão ter uma pauta mínima com assuntos previamente encaminhados pela SMPUMA e outros assuntos priorizados pelo próprio conselho, respeitando-se a previsão contida no art. 19, § 1º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 417, de 2004.

§ 3º Nas reuniões extraordinárias somente poderão ser discutidos e votados os assuntos previamente estipulados na pauta.

Art. 20. Todas as reuniões do Conselho de Gestão da Serra do Japi far-se-ão com presença de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de seus membros efetivos em primeira chamada, e com os conselheiros presentes em segunda chamada.

DECRETOS

§ 1º As reuniões ordinárias serão realizadas, preferencialmente às 13h30min, na primeira quinta-feira do mês, em ambiente virtual ou de forma presencial definido pelo Presidente, de comum acordo com os membros do Conselho, com duração de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogadas, por decisão do plenário.

§ 2º As reuniões do conselho, sejam ordinárias, extraordinárias, virtuais ou presenciais, serão sempre públicas, devendo a pauta e o *link* para participação ser publicado no site da prefeitura com antecedência mínima de 5 dias da reunião.

Art. 21. Para efeito de perda do mandato, na hipótese da ocorrência de faltas em reuniões ordinárias, deverão ser observadas as prescrições previstas na Lei Complementar nº 417 de 29 de dezembro de 2004 , em especial no inciso VII do art. 18.

Art. 22. Todos os pareceres do Conselho deverão ser precedidos por análise em Câmaras Técnicas Temáticas.

Art. 23. As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria simples de votos, à exceção das relativas à revisão do Regimento Interno, para as quais se exigirá maioria absoluta dos membros em efetivo exercício.

Art. 24. As deliberações do Conselho serão tomadas sempre pelos membros efetivos presentes nas reuniões, podendo ocorrer a alternância entre titulares e os respectivos suplentes, nos moldes do inciso V do art. 19 da Lei Complementar nº 417, de 2004.

§ 1º Os suplentes poderão participar das reuniões do Conselho, com direito a palavra, tendo direito ao voto no caso de ausência do titular, na forma do inciso VI do art. 19, da Lei Complementar nº 417, de 2004.

§ 2º A requerimento do conselheiro, aprovado pelo plenário, a votação poderá ser secreta.

§ 3º As votações poderão ocorrer por aclamação quando houver consenso com relação a este procedimento.

§ 4º O Presidente da sessão terá direito a voto nas deliberações, inclusive o de qualidade no caso de empate.

Art. 25. O Conselho poderá convidar para participar de suas reuniões profissionais de outros órgãos ou representantes do Poder Público e entidades não governamentais para prestar esclarecimentos técnicos referentes à sua atuação.

Art. 26. As reuniões do Conselho serão públicas e nelas só poderão fazer uso da palavra os conselheiros titulares e suplentes e as pessoas convidadas, sendo que o público presente poderá se manifestar desde que aborde o assunto em pauta do dia e/ou comunique ao Presidente previamente o assunto e/ou objetivo, para sua avaliação quanto à pertinência da inclusão da temática na pauta.

Parágrafo único. As comunicações dos membros do Conselho deverão ser encaminhadas ao Presidente ou Secretário eletronicamente ao e-mail: cgsj@jundiai.sp.gov.br

CAPÍTULO IV
DAS REUNIÕES E DELIBERAÇÕES

Art. 27. As reuniões serão divididas em duas partes:
I - expediente: destinada à comunicações do Presidente, informações da correspondência recebida, discussão e votação da ata da reunião anterior e palavra livre aos conselheiros; e,
II - ordem do dia: destinada à análise e discussão de assuntos previamente inclusos na pauta.

Art. 28. As decisões do Conselho em reuniões ordinárias ou extraordinárias que resultarem em pareceres escritos serão relatadas por um conselheiro designado pelo Presidente.

Art. 29. Por decisão da maioria dos membros presentes, poderá ser incluída e votada na ordem do dia em curso, matéria urgente de interesse relevante, não constante da pauta.

Parágrafo único. Os documentos relativos aos assuntos que serão debatidos pelo Conselho permanecerão à disposição dos conselheiros para consulta e análise durante todo o período que anteceder a respectiva reunião.

CAPÍTULO V
DA RENOVAÇÃO DO CONSELHO

Art. 30. A Secretaria Executiva solicitará à SMPUMA, com antecedência de 90 (noventa) dias do término do mandato dos Conselheiros, através de ofício, a publicação, na Imprensa Oficial do Município, e em, pelo menos, 2 (dois) jornais do município e nas redes sociais digitais das quais participe, pela internet, dos seguintes editais:

I - para a atualização do cadastro das entidades representativas especificadas nos incisos II, III e IV do art. 16 da Lei Complementar nº 417, de 2004, fixando um prazo de 30 (trinta) dias para o recebimento da documentação.

II - para eleição dos representantes (titular e suplente) das referidas entidades, indicando aquelas que tiveram suas inscrições aprovadas e o número de vagas por segmento.

§ 1º Os editais devem fixar as datas, os horários e os locais, respectivamente, para o cadastramento e a posterior realização da Assembleia de eleição, bem como a forma de credenciamento e a comprovação da representação.

§ 2º A SMPUMA deverá observar o preceituado no art. 18, da Lei Complementar nº 417, de 2004.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31. O afastamento de conselheiro, assim como sua substituição por outro suplente, far-se-á nos termos da legislação de regência.

Art. 32. Os casos omissos serão dirimidos pelo Plenário do Conselho.

Art. 33. O presente Regimento poderá ser alterado, total ou parcialmente, por decisão da maioria absoluta dos membros do Conselho, surtindo efeitos após a publicação do respectivo Decreto pelo Chefe do Executivo.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 274, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.107, de 29 de março de 1993, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0036514/2024, -

D E S I G N A, para integrar o *CONSELHO GESTOR DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PITANGUEIRAS*, pelo período de 2 (dois) anos, os seguintes membros:

I - Representantes dos Usuários:

Titular: LEANDRO VENDRAMIN AZEVEDO
Suplente: MARIA ISABEL GOMES DE OLIVEIRA

Titular: TAIARA CRISTINA GONÇALVES
Suplente: PIEDAD SANDOVAL SANCHEZ

II - Representantes dos Trabalhadores:

Titular: ALEXANDRE KOEBCKE
Suplente: ADRIANA APARECIDA MAÇANO

III - Representantes da Administração:

Titular: ELISANGELA APARECIDA DOS SANTOS
Suplente: GISELY BIAZZI GOMES CRUZ

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 05 de março de 2026.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil

GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N.º1107, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

ISABELA MUNHOZ BENETTI, Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal n°5.641, de 06 de julho de 2001, face ao que consta no PMJ.0007939/2026.

FAZ SABER que adquire estabilidade no Serviço Público Municipal o (a) servidor (a) abaixo discriminado (a), tendo em vista a confirmação da Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório, nos termos do Artigo 41, § 4º da Constituição Federal, vigente c/c artigo 24 e 25, da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 508, de 02 de dezembro de 2011 (Estatuto dos Funcionários Públicos).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nome	Vencimento
ALEXANDRE CORREA DE OLIVEIRA	05/11/2026

ISABELA MUNHOZ BENETTI
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

DDS/ DIVISÃO DE CARGOS E SALÁRIOS
EDITAL 460, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

ISABELA MUNHOZ BENETTI, Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 8.948, de 27 de abril de 2018, face ao que consta no PMJ.0007939/2026.

FAZ SABER que fica retificado o Edital 341, de 01 de SETEMBRO de 2025, publicado na Imprensa Oficial do Município Edição 5683, de 03 de SETEMBRO de 2025, para constar a correção e então considerar o (a) servidor (a) **ALEXANDRE CORREA DE OLIVEIRA** apto (a) à progressão, referente ao período de **NOVEMBRO DE 2026,** conforme dispõe o Decreto 24.344, de 12 de abril de 2013.

Para que não alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

ISABELA MUNHOZ BENETTI
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, aos vinte e três dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis.

DDS/ DIVISÃO DE CARGOS E SALARIOS
EDITAL Nº 470, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

ISABELA MUNHOZ BENETTI, Secretária Adjunta Municipal de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 8.948, de 27 de abril de 2018, face ao que consta no PMJ.0036144/2026.

FAZ SABER que, conforme relatório elaborado pela Divisão de Cargos e Salários, os servidores abaixo nomeados foram considerados aptos à progressão, referente ao período de NOVEMBRO DE 2026, conforme dispõe o Decreto 24.344, de 12 de abril de 2013:

ADAO FELIPE DE CASTRO JUNIOR
ADRIANO COSTA
ADRIANO GONCALVES
ALAN SILVESTRE
ALEXANDRE HISAO AKITA
ALINE RAFAELA DA CUNHA GODOY
ANA PAULA CAMBARA MARIANO
ANA PAULA LEPORI DE CAMARGO
ANDRE DA SILVA BARBATO
ANDREA CAROLINE PRESOTO
ANDRESSA LARRANA SILVA DOS SANTOS
APARECIDA MADALENA DA SILVA
ARIANE DE OLIVEIRA NEVES
BRUNA LUISA SCALIONI OLIVEIRA SAMPAIO
BRUNA VERONEZE PAVAN
BRUNO GONCALVES
CAMILA GOMES MELLO TEIXEIRA
CAMILO JOSE DE SOUZA
CARINA APARECIDA BONI
CARLA DELGADO MEIRELES
CIBELI SOARES GANDOLPHO
CINTIA BERNARDIS
CLELIA MARIA SANDEI PAES DUARTE
DANIEL CARLOS MONTANHER
DAVID LEANDRO CHINELATTO
DEBORA APARECIDA MORA
DIVA SANTOS MACIEL
DULCEMARA DOS SANTOS SIBINELLI
EDELAIR SIQUEIRA AMARAL MARCELINO
EDISON ANTONIO PEREIRA ALVES
EDISON PANSONATO
EDMILSON DA SILVA AZEVEDO
ELIANE STORARI BARROS
ELIETE ROSA RAIMUNDO LARRUBIA
ELIZABETH DA SILVA GALASTRI
ELOISA ANTONIA BIROLIM AMARAL
ELZA HERMENEGILDO DA SILVA
EMERSON FREIRE DOS SANTOS
ERON FERNANDES
EVERTON FIORANTE SETTE
FABIO HENRIQUE CESCON DA SILVA
FABIO PIZO MARTINS
FELIPE PINHEIRO DA CUNHA
FERNANDA BATTISTELLA
FERNANDA FRANCELINA ROSA
FILICIA GOMES SANTANA
FLAVIA SIMOES DE MOURA
FLORINDA OLIVEIRA BALEEIRO
GEISLA CAMILA DE ABREU LIMA
GILBERTE ANGELO DE OLIVEIRA
GILSON RIBEIRO
GIOVANA PEREIRA FANTINI
GISELE CRISTINA MENDONCA AGOSTINHO
HALINE CASTANHA DA SILVA GOBATO
IAGO FERNANDO SANTOS
ISABELA MARIE MOREIRA SILVA KIBBI
IVAN CARLOS GOMES DE OLIVEIRA
JAIR ANTONIO TAVARES
JEFFERSON PEREIRA PORPHIRIO
JESSICA IVANY DO PRADO ROCHA
JOANA PEREIRA FERREIRA
JOAO PAULO EUFRAZIO
JOILDO SOARES
JOSE AMADEU GALAFACI
JOSE EDUARDO DOS SANTOS
JOSE PEREIRA DA SILVA
JOSE ROBERTO RODRIGUES
JOSEFA ALVES DO NASCIMENTO MENEZES
JOSIANE ESPERANCA
JULIANA BARBOZA CAZADIO ZAGO
JULIANA HAMADA SERRANO
KAREN JOSIANI BREDARIOL
KARILYN APARECIDA CORTES VALENCA PRADO
KATIA APARECIDA DE OLIVEIRA
KELLY CRISTINA DARDIS DA SILVA
KLEBER DA SILVEIRA FRANCO
LAERTE MARRA
LEANDRO FABIO SAMPAIO DE SOUZA
LEIDE MARIA RODRIGUES DE S GASPAROTTO
LENITA PERES RUSSO BULGARELLI
LESLY EVELIN DOMINGOS GONCALVES FONTES
LIDIANE DA COSTA SANTOS DE ALMEIDA
LUCIANA CAMARGO DA SILVA
LUCIANA MATAREZZI NEVES
LUCIANO APARECIDO MAINARDI IBIDI
LUCIANO LOPES FERRO
LUCIEIDE ANITA FREZZA
LUIZ CARLOS EMIDIO PIVA
MARCIA CRISTINA TONET
MARCO ALESSANDRO TALLONI FERRARI
MARIA CLEIDE DOS SANTOS
MARIANGELA BARROS VERGARA MARTINS

GESTÃO DE PESSOAS

MARILSA CARLA SOARES BIASIN
MARTA REGINA PAVAN SOLSI
MAURI CARDOSO
MAURICIO FAGUNDES DE MIRANDA
MILAYNE KAORI SAKODA
MIRIAM MESQUITA DOS SANTOS
MYLENA CRISTINA IGLESIAS
NILZA MARIA DOS SANTOS BORATO
PABLO VINICIUS DE MORAES MACEU
PATRICIA ROSEMEIRE DOS SANTOS
PAULO CESAR DE ALMEIDA
PAULO JOSE DE ARAUJO BENTO
PEDRO ALVES MENDES
PEDRO DA SILVA FREITAS
PEROLA DE SOUZA BRAGA
PRISCILA VANZELLA
RAPHAEL PASTOR VICENTE
REGINA APARECIDA CANO CARDONA
RENAN HENRIQUE ELEOTERIO
RINALDO VIEIRA DE SOUZA
ROBERTA KELI AMADIO DA SILVA CAETANO
RONALDO FERREIRA DA SILVA
SANDRA MARIA CORREA MELO
SERGIO ANTONIO DOS SANTOS
SILVANA APARECIDA BURIL DE OLIVEIRA
SIRLENE FIGUEIREDO
SONIA APARECIDA DA SILVA PACANARO
SONIA MARIA DE ALMEIDA MOTTA
SULAI CRISTINA PEREIRA
TAINA CACERE FERREIRA
TELMA BENEDITA DE OLIVEIRA
THAIS CRISTINA BARBOSA
VALMIR ANTONIO TAMBERLINI
VANDERLEI APARECIDO DE SOUZA
VERONICA OLIVEIRA DE LIMA
WELLINGTON BERTOLINO TURQUETO
WILLIAM RAMOS

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

ISABELA MUNHOZ BENETTI
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

DDS / DIVISÃO DE CARGOS E SALÁRIOS
EDITAL Nº471, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

ISABELA MUNHOZ BENETTI, Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 8.948, de 27 de abril de 2018, face ao que consta no PMJ.0036144/2026.

FAZ SABER, que conforme relatório elaborado pela Divisão de Cargos e Salários, os servidores abaixo nomeados foram considerados aptos à progressão, após conclusão do estágio probatório, referente ao período de NOVEMBRO DE 2026, conforme dispõe o Decreto 24.344, de 12 de abril de 2013:

ANGELA DO PRADO NASCIMENTO
BRUNA RAFAELA ESPORTA FERNANDES
ELIEL LISBOA SILVA
LARISSA FERNANDEZ MARINGOLO
LETICIA MARTINS QUEIROZ
LUCILEIDE APARECIDA DELGADO
MAISA GONCALVES DUTRA
MANOELA CRUZ DO NASCIMENTO ALMEIDA
MARCIO DA CRUZ
MARINALVA DE JESUS DE OLIVEIRA
MARLUZA TEDESCO DE MARCO
MAYARA TALITA SALES LEITE
PEDRO HENRIQUE DA ROSA
SOLANGE JESUS MENDES DE OLIVEIRA
TALITA CRISTINA FABRICIO

Para que não alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

ISABELA MUNHOZ BENETTI
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, aos seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e seis.

DDS/DIVISÃO DE CARGOS E SALARIOS
EDITAL Nº 472, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

ISABELA MUNHOZ BENETTI, Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 8.948, de 27 de abril de 2018, face ao que consta no PMJ.0036144/2026.

FAZ SABER, que conforme relatório elaborado pela Divisão de Cargos e Salários, os servidores pertencentes ao quadro especial da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, por força da Lei n° 5.308, de 05 de outubro de 1999, por força da Lei n° 5.308, de 05 de outubro de 1999, abaixo nomeados foram considerados inaptos à progressão, referente ao período de NOVEMBRO de 2026, conforme dispõe o Decreto 24.344, de 12 de abril de 2013:

Artigo 9 Inciso II
REINALDO SANTOS SILVA

Artigo 9 Inciso IV
REINALDO SANTOS SILVA

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

ISABELA MUNHOZ BENETTI
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

DDS/ DIVISÃO DE CARGOS E SALARIOS
EDITAL Nº 473, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

ISABELA MUNHOZ BENETTI, Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 8.948, de 27 de abril de 2018, face ao que consta no PMJ.0036144/2026.

FAZ SABER, que conforme relatório elaborado pela Divisão de Cargos e Salários, os servidores abaixo nomeados foram considerados inaptos à progressão, referente ao período de NOVEMBRO DE 2026, conforme dispõe o Decreto 24.344, de 12 de abril de 2013:

Artigo 9 Inciso II
ANA CLAUDIA FELIX DO AMARAL
ANA DIRCE RUIVO DE OLIVEIRA
BERNADETE DE FATIMA FARIA LIMA
DAMARES NUNES DE SOUZA LINS
GISELE DA SILVA LASZLO
GISLAINE CRISTINA DE SÁ
HOSANA APARECIDA MENDES BOMFIM
JUCILEIDE BATISTA DOS SANTOS
KATE CRISTINA PATRIGNANI
LUCIRLEY RAEL DOS SANTOS
MARIANA ANTONELLI DEFALCO
MONICA ALESSANDRA BRAVO IAMONTI
NEIDE DOS SANTOS
PATRICIA GISELE ALVES ROSSINI
PEDRO ANTONIO EMIDIO PIVA
REINALDO SANTOS SILVA
ROSA MARIA PAVAN
TATILA DE LIMA COSTA STORANI
WELLINGTON REGIS DO VALLE

GESTÃO DE PESSOAS

Artigo 9 Inciso IV
ANA CLAUDIA FELIX DO AMARAL
ANA DIRCE RUIVO DE OLIVEIRA
MARIANA ANTONELLI DEFALCO
REINALDO SANTOS SILVA

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

ISABELA MUNHOZ BENETTI
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

DDS / DIVISÃO DE CARGOS E SALÁRIOS
PORTARIA N.º 1156, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

ISABELA MUNHOZ BENETTI, Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 8.948, de 27 de abril de 2018, face ao que consta no PMJ.0036170/2026.

FAZ SABER que adquirem estabilidade no Serviço Público Municipal os servidores abaixo discriminados, tendo em vista a confirmação da Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório, nos termos do Artigo 41, § 4º da Constituição Federal, vigente c/c artigo 24 e 25, da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 508, de 02 de dezembro de 2011 (Estatuto dos Funcionários Públicos).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nome	Vencimento
ANGELA DO PRADO NASCIMENTO	06/11/2026
BRUNA RAFAELA ESPORTA FERNANDES	06/11/2026
ELIEL LISBOA SILVA	06/11/2026
LARISSA FERNANDEZ MARINGOLO	06/11/2026
LETICIA MARTINS QUEIROZ	06/11/2026
LUCILEIDE APARECIDA DELGADO	06/11/2026
MAISA GONCALVES DUTRA	06/11/2026
MANOELA CRUZ DO NASCIMENTO ALMEIDA	06/11/2026
MARCIO DA CRUZ	06/11/2026
MARINALVA DE JESUS DE OLIVEIRA	06/11/2026
MARLUZA TEDESCO DE MARCO	06/11/2026
MAYARA TALITA SALES LEITE	06/11/2026
PEDRO HENRIQUE DA ROSA	06/11/2026
SOLANGE JESUS MENDES DE OLIVEIRA	06/11/2026
TALITA CRISTINA FABRICIO	06/11/2026

ISABELA MUNHOZ BENETTI
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, aos seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e seis.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

PORTARIA Nº 474, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.
Nomeia HILLYS YSTTLYS MELQUIADES DOS SANTOS, para exercer o cargo de Psicólogo, junto a Secretaria Municipal de Assistencia e Desenvolvimento Social, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 133/2026.

PORTARIA Nº 475, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.
Nomeia MARIA APARECIDA DE LIMA, para exercer o cargo de Assistente de Administração, junto a Secretaria Municipal de Educação, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 282/2026.

PORTARIA Nº 476, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.
Nomeia NATALIE DE OLIVEIRA DELMIRO, para exercer o cargo de Agente Comunitario de Saude - Jardim Tamoio, junto a Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 351/2026.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL Nº 469, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

ISABELA MUNHOZ BENETTI, Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 10.366, de 14 de agosto de 2025 e face ao que consta do Processo **PMJ.0010403/2025.**

Tendo em vista o não comparecimento do candidato IVAN DE MENEZES RUEGER, classificado em 33º Lugar da Lista Final - Geral.

FAZ SABER que ficam os candidatos, abaixo relacionados, convocados a encaminhar através do e-mail recrutamento@jundiai.sp.gov.br, no prazo de **05 (cinco) dias,** documentação - cópia do **CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Ensino Médio com Técnico Profissionalizante e Registro em órgão de classe (COREN)**, visando **contratação temporária regida pela Lei Municipal nº 9.580 de 05 de maio de 2021, através de termo de contrato de prestação de serviço,** pelo período de 06 (seis) meses, na classe de:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CLASS. GERAL	NOME
34º Lugar	LUCAS FERREIRA REZENDE
35º Lugar	INGRID APARECIDA DA SILVA
36º Lugar	RAFAEL SOUZA SANTOS

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

ISABELA MUNHOZ BENETTI
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL Nº 477, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

ISABELA MUNHOZ BENETTI, Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 10.366, de 14 de agosto de 2025, e face ao que consta do Processo nº **SEI PMJ.0015033/2022.**

Tendo em vista a desistência da candidata MILENA PEREIRA APOCA, classificada em 244º Lugar da Lista Final- Geral e do não comparecimento das candidatas RAQUEL DOS SANTOS SILVA e BEATRIZ SILVA COSTA, classificadas em 242º e 247º Lugares da Lista Final- Geral.

FAZ SABER que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados a encaminhar, no prazo de 05 (cinco) dias, **pelo e-mail recrutamento@jundiai.sp.gov.br, o CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio completo,** a fim de tratar do ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **EDUCADOR INFANTIL.**

CLASS. GERAL	NOME
245º	MARCIO OLIVEIRA DE SOUSA
246º	CIBELE CRISTINA DE BARROS SCHINCARIOL
247º	LIGIA SANTOS
248º	MARIANA ELISETE MORON
249º	PRISCILA ROVERI
250º	MARCELLA SALLA CHICCHINATO
CLASS. NEGROS-REPOSICIONAMENTO	**NOME**
36º	TALITA NACHBAR SILVA

GESTÃO DE PESSOAS

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

ISABELA MUNHOZ BENETTI
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

Processo nº **PMJ.0020388/2025**.

-Objeto: CONCURSO PÚBLICO a classe de **Educador Infantil** Edital nº 301/2025.

-Despacho: Face ao que consta dos autos, HOMOLOGO o presente CONCURSO PÚBLICO por 2 (dois) anos.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeitura Municipal

SAGP/DIVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PESSOAL

PORTARIA N.º 1148, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026
Resolve designar o servidor ROBSON JOSÉ APEZZATO, ocupante do cargo de Engenheiro, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer função de GERENTE DE PROJETOS PÚBLICOS - GGPP, nos termos da Lei n°9.794, de 29 de junho de 2022, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2026, conforme consta no Processo PMJ.0003956/2025.

PORTARIA N.º 1149, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026
Resolve designar a servidora PAMELA RAQUEL DEBIASIO, ocupante do cargo de Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer função de GERENTE DE PROJETOS PÚBLICOS - GGPP, nos termos da Lei n°9.794, de 29 de junho de 2022, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2026, conforme consta no Processo PMJ.0003956/2025.

PORTARIA N.º 1153, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026
Resolve designar a servidora JESSICA CRISTINA PESTANA, ocupante do cargo de Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição a função de Chefe de Divisão, símbolo FC-1, junto à Secretaria Municipal de Finanças, na Divisão de Controle da Execução Orçamentária, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, durante o impedimento do titular MARCIO ANTONIO BENEDETTI, em gozo de férias regulamentares no período de 30 de novembro de 2026 a 24 de dezembro de 2026, suspendendo a designação da servidora na função de Chefe de Seção, símbolo FC 2, publicada pela Portaria n°694/2026, conforme consta no Processo PMJ.0039023/2026.

PORTARIA N.º 1154, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026
Resolve designar a servidora RITA DE CASSIA CARVALHO RIBEIRO, ocupante do cargo de Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição ao cargo de Diretor do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças, símbolo DAC 3, em comissão, junto à Secretaria Municipal de Cultura, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, durante o impedimento do titular PAULO EDUARDO CAPOBIANCO GALVÃO, em gozo de férias regulamentares no período de 23 de novembro de 2026 a 12 de dezembro de 2026, suspendendo a designação da servidora na função de Chefe de Seção, símbolo FC 2, publicada pela Portaria n°185/2025, conforme consta no Processo PMJ.0038790/2026.

PORTARIA N.º 1155, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026
Resolve designar a servidora KELLY CRISTINA DARDIS DA SILVA, ocupante do cargo de Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição a função de Chefe de Seção, símbolo FC-2, junto à Secretaria Municipal de Cultura, na Seção de Comunicação, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, durante o impedimento da titular RITA DE CÁSSIA CARVALHO RIBEIRO, em substituição de cargo em comissão, símbolo DAC 3, no período de 23 de novembro de 2026 a 12 de dezembro de 2026, conforme consta no Processo PMJ.0038790/2026.

PORTARIA N.º 1157, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026
Resolve designar a servidora MARIA HELENA BAIALUNA, ocupante do cargo de Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição a função de Chefe de Seção, símbolo FC-2, junto à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, na Seção de Estruturação de Licitações e Editais, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, durante o impedimento da titular FRANCISLENE APARECIDA VEIGA, em gozo de férias regulamentares no período de 30 de novembro de 2026 a 19 de dezembro de 2026, conforme consta no Processo PMJ.0038272/2026.

PORTARIA N.º 1158, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026
Resolve designar a servidora PATRÍCIA DE FREITAS DUARTE, ocupante do cargo de Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição ao cargo de Diretor do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças, símbolo DAC 3, em comissão, junto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, durante o impedimento do titular THIAGO ANTONIO ZACARATTO, em gozo de férias regulamentares no período de 05 de novembro de 2026 a 19 de novembro de 2026, suspendendo a designação da servidora na função de Chefe de Divisão, símbolo FC 1, publicada pela Portaria n°243/2025, conforme consta no Processo PMJ.0038495/2026.

FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL n.º 16, 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

ELZA MARIA ROCHA CAETANO, Diretora do Departamento de Receita Tributária, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, para os contribuintes abaixo relacionados, foi emitido o Auto de Infração e Imposição de Multa, no valor de R$ 1.206,55 (Hum mil, duzentos e seis reais e cinquenta e cinco centavos), correspondente a 05 (cinco) Unidades Fiscais do Município (UFM's), por infração do disposto no artigo 201 c/c artigo 281, II da Lei Complementar nº460/2008 e suas alterações – Código Tributário Municipal.

Faz saber ainda que o prazo para o pagamento é de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do presente edital, através de guia de recolhimento a ser retirada pessoalmente na UGGF/Divisão de Fiscalização do

Comércio, 1º andar – ala norte, Paço Municipal.
Por último, que fica estabelecido idêntico prazo para a apresentação de impugnação, por escrito, juntando provas de alegações, conforme disposição contida no Artigo 78 e 79 da Lei Complementar nº 460/08 e suas alterações.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Munícipio.

Processo: 31134/2026
AIIM: 4064
CFM: 111889-7
CNPJ: 66.494.923/0003-17
Infrator: SP.SP SIST PREST SERV PADRONIZADOS
Sócio Adm. FREDERICO DANIEL DE CONTI GARCIA

Processo: 31140/2026
AIIM: 4067
CFM: 175408-4
CNPJ: 58.448.635/0001-36
Infrator: SPEEDY COMPANY LTDA
Sócio Adm. OSMAR DAVIDE

Processo: SEI 31142/2026
AIIM: 4068
CFM: 176613-3
CNPJ: 59.065.134/0001-33
Infrator: JAQUELINE DO CARMO OLIVEIRA
Sócio Adm. JAQUELINE DO CARMO OLIVEIRA

Processo: 31148/2026
AIIM: 4074
CFM: 90844-4
CNPJ: 08.800.683/0001-73
Infrator: H2O COM PURIFICADORES DE AGUA LTDA
Sócio Adm. ALESSANDRA CRISTINA C MARCHETTI

Processo: 31165/2026
AIIM: 4084
CFM: 118527-6
CNPJ: 24.968.401/0001-06

FINANÇAS

Infrator: VALMIR DA SILVA LIMA FERRAMENTAS ME
Sócio Adm. VALMIR DA SILVA LIMA

Processo: 31169/2026
AIIM: 4086
CFM: 180935-0
CNPJ: 62.738.238/0001-76
Infrator: INNOVARE DUO INFORMATICA LTDA
Sócio Adm. FILIPE SILVA OLIVEIRA

Processo: 34453/2026
AIIM: 4094
CFM: 95779-4
CNPJ: 11.398.390/0001-16
Infrator: RENATO PEREIRA DO NASC LANCHONETE
Sócio Adm. RENATO PEREIRA DO NASCIMENTO

ELZA MARIA ROCHA CAETANO
Diretora do Departamento de Receita Tributária

DAE

Extrato de Aditamento
Chamamento Público nº 003/2025

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: ALELO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.
Termo de Aditamento nº 090/2026 assinado em 29/09/2026, Processo DAE nº 3543/2025.
Objeto: Administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de vale alimentação, na forma de créditos a serem carregados em cartões eletrônicos com chip de segurança, e com tecnologia de comunicação por aproximação NFC (Near Field Communication), QR CODE (Quick Response Code) ou similares, destinados aos servidores da DAE S.A. – Água e Esgoto.
2º aditamento que se faz ao contrato nº 019/2026 concedido o acréscimo de 0,7476% presumindo-se o valor total de R$ 7.470,00.

04/11/2026
SERGIO AUGUSTO CONRADO
Diretor Administrativo em Substituição

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 020/2026
PROC. 2.331-0/2026

Referente: Prestação de serviços de manutenção e suporte técnico do software ArcGIS Desktop Basic pelo período de 12 meses.

No uso da competência a mim atribuída pelo art. 130, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A, nos termos do artigo 31, caput, da Lei Federal 13.303.2016, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE nº 020/2026, declarada pela Diretora Superintendente de Gestão, com fundamento no caput do artigo 30 da Lei Federal nº 13.303/2016 para contratar a empresa: IMAGEM GEOSISTEMAS E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 67.393.181/0001-34, no valor de R$ 7.657,22 (sete mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte e dois centavos), objetivando a prestação de serviços de manutenção e suporte técnico do software ArcGIS Desktop Basic pelo período de 12 meses.

DAE - JUNDIAI, 27 de outubro de 2026
DANIEL BOCALÃO JÚNIOR
Diretor Presidente

Pregão Eletrônico Nº 045/2026
Homologação

O Diretor Administrativo em substituição da DAE S/A faz saber que no Pregão Eletrônico nº 045/2026, referente a Contratação de laboratório acreditado para realização de serviços de coleta e análises de água e esgoto, foi proferida a seguinte decisão pela Diretora Superintendente de Engenharia, em 04/11/2026: “Homologo a adjudicação do objeto deste certame a licitante vencedora ECO SYSTEM PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE LTDA, no valor total de R$ 551.000,00 segundo o critério de Menor Preço por Lote”.

04/11/2026
SERGIO AUGUSTO CONRADO
Diretor Administrativo (em substituição)

PROMOÇÃO DA SAÚDE

EDITAL VISAM Nº 383, 06 DE NOVEMBRO DE 2026

A Unidade de Gestão de Promoção da Saúde através da Vigilância em Saúde Ambiental, de acordo com o que rege a Portaria Estadual CVS-01 de janeiro de 2025, torna público o que segue:

COMUNICADO DE DEFERIMENTO REFERENTE À RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

Protocolo: 630832
Data de Protocolo: 20/10/2026
Razão Social: R. Boquino Transportes de Água e Locações LTDA
CNPJ: 47.013.180/0001-00
Endereço: Rua Adelino Martins, 800 – Jardim das Tulipas - Município: Jundiaí - CEP:13212-600 UF: SP

Resp. Legal: Renato Alberto Boquino - CPF: 189.176.268-07
Resp. Técnico: Alan Onofre Bueno da Silva - CPF: 220.088.278-52 CBO: Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.: 04263619 UF:SP.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste(s) documento(s).

DR. LUIS GUSTAVO GRIJOTA NASCIMENTO
Coordenador / Médico Veterinário - VISAM/UGPS/PMJ
CRMV-SP: 18.016 – Cód. PMJ: 22024-01

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES
EDITAL FMJ - 041/2026, de 27/10/2026

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

01. Com fundamentação na Lei Municipal nº 9.580/2021, Artigo 2º, Inciso IV e Lei Complementar Federal 173, de 27 de maio de 2020, FAZ SABER que estarão abertas, no período de **04 de a 19 de novembro de 2026, inscrições** ao **Processo Seletivo Público** para contratação temporária de **02 (dois) Docentes**, com **carga horária de 20 (vinte) horas de atividade por semana**, a serem cumpridas de forma horizontal, em no mínimo dois dias por semana, sob regime especial, para atuar no **Departamento de PEDIATRIA** da Faculdade de Medicina de Jundiaí.
1.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente na página eletrônica https://academico.fmj.br/selecao_simplificada, conforme normas estabelecidas no item 03 deste edital.

02. A carga horária será cumprida no sentido horizontal, de acordo com as necessidades didáticas do Departamento de Pediatria, em todos os locais em que a Faculdade mantenha atividades de ensino, assistência, pesquisa e extensão, incluindo eventuais Ligas e Colegiados da Instituição, na área de PEDIATRIA.

03. As inscrições serão efetuadas exclusivamente na página eletrônica https://academico.fmj.br/selecao_simplificada, no período indicado no item 01, mediante requerimento dirigido ao Diretor, e será acompanhado dos documentos descritos no item 04 abaixo, que serão digitalizados em PDF, bem como de declaração assinalada pelo candidato, sob pena de responsabilidade, de que preenche as condições fixadas neste Edital e de que tem conhecimento do Regulamento que rege o processo seletivo público para admissão de Professores da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

04. Os candidatos deverão satisfazer as seguintes exigências:
4.1. No ato da inscrição:
4.1.1. ser brasileiro ou estrangeiro com situação regularizada no país;
4.1.2. ser eleitor e estar em dia com suas obrigações eleitorais, através de declaração do TSE, que pode ser obtida *online*;
4.1.3. apresentar cédula de identidade;
4.1.4. possuir idoneidade moral a ser comprovada mediante declaração de três professores universitários;
4.1.5. não registrar antecedentes criminais;
4.1.6. pagar taxa de inscrição equivalente a 15% do salário mínimo vigente no Estado de São Paulo, no valor de R$ 270,60 (duzentos e setenta reais e sessenta centavos). O recibo do pagamento da taxa deve acompanhar o pedido de inscrição;
4.1.7. a efetivação da inscrição no presente processo seletivo somente será deferida se o interessado atender a todas as exigências deste Edital. Caso a inscrição seja indeferida, por não satisfazer as exigências do edital, não haverá devolução da taxa paga.
4.1.8. a FMJ não se responsabiliza por solicitação de inscrição pela

internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dado.
4.1.9. apresentar curriculum vitae/LATTES atualizado (*link* de acesso na PLATAFORMA LATTES), destacando as atividades profissionais e científicas que tenha exercido e que se relacione com a área que pretende lecionar, de acordo com modelo anexo III deste edital;
4.1.10. ter como comprovar os trabalhos publicados, os títulos e demais documentos referidos no curriculum vitae/LATTES;
4.2. Quando for convocado para ser contratado como Professor Temporário:
4.2.1. estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;
4.2.2. apresentar diploma de graduação em Medicina e estar inscrito, ativamente, no Conselho Regional de Medicina.
4.2.3. apresentar título de Residência Médica em **PEDIATRIA** concluído e reconhecido pelo MEC ou ter título de Especialista na área de **PEDIATRIA** reconhecido pela Associação Médica Brasileira competente ou CRM/CFM

05. DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA.
5.1. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições de Professor Temporário especificadas no Anexo I – DAS ATRIBUIÇÕES, são compatíveis com a deficiência de que é portador.
5.2. O candidato inscrito como portador de necessidades especiais deverá especificar no ato da inscrição o tipo de deficiência que apresenta, observado o disposto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20.12.99, apresentando relatório médico atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova.
5.3. O candidato que não declarar ser portador de necessidades especiais no ato da inscrição, não será considerado portador de necessidades especiais, prescrevendo-lhe qualquer direito ao processo seletivo para alegação da deficiência.
5.4. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.
5.5. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista específica de portadores de necessidades especiais.
5.6. Uma perícia médica será realizada a cargo da Faculdade de Medicina de Jundiaí para verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função.
5.7. Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, desde que requerido pelo mesmo, no prazo de 5 dias corridos, contados da data da publicação do resultado do respectivo exame, nomear-se-á junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.
5.8. A indicação do profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de 5 dias corridos, contados da data da publicação do resultado do respectivo exame.
5.9. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 683/92.
5.10. Findo o prazo estabelecido no subitem anterior, serão divulgados os Editais de Habilitação Final e Classificação (geral e especial), das quais serão excluídos os portadores de necessidades especiais considerados inaptos na inspeção médica.

06. DA BANCA EXAMINADORA.
6.1. A Banca Examinadora será composta por três membros titulares e dois suplentes, com título mínimo de Doutor, de preferência na área de Pediatria ou área afim; sendo um de outra Instituição de ensino e dois desta Faculdade, sendo um deles o Presidente da Banca, por indicação do Departamento de Pediatria desta Faculdade. Um dos suplentes será de outra Instituição de ensino. A referida Banca fará a seleção apresentando a classificação final dos candidatos.
6.2. Ao final do período de inscrições, os nomes dos membros da Banca Examinadora serão indicados para aprovação ao Departamento de Pediatria, com a exigência de entrega da DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSE por parte dos indicados para esta mesma Banca Examinadora, de acordo com modelo fornecido pela Faculdade.
6.3. Os componentes da Banca Examinadora indicados pelo Departamento de Pediatria serão nomeados pela Diretoria da Faculdade.6.4. A Banca Examinadora e todos quantos envolvidos na realização do presente processo seletivo, zelarão pelo sigilo dos respectivos trabalhos.
6.5 A Banca Examinadora deverá apresentar relatório sobre todos os procedimentos realizados, bem como apontar eventuais dificuldades encontradas no decorrer do processo seletivo.

07. DA SELEÇÃO
7.1. Encerradas as inscrições, a admissibilidade dos candidatos será efetivada com a verificação do cumprimento dos pré-requisitos estabelecidos neste edital. Esta verificação será realizada pelo Coordenador do Departamento de Pediatria e pela Secretaria Executiva da Faculdade e constituirá a primeira fase do processo seletivo.
7.2. A segunda fase do processo seletivo será composta por prova teórica, para avaliação de conhecimentos e de habilidades dos candidatos. As notas desta prova variarão, numa escala de 0 (zero) a 10 (dez).
7.3. A terceira e última fase do processo seletivo será composta pela Avaliação do curriculum vitae/LATTES dos candidatos. As notas de currículo variarão numa escala de 0 (zero) a 10 (dez).

08. DAS PROVAS E DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

8.1. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS
8.1.1. A prova teórica será marcada pela Banca Examinadora e a data e horário comunicados por edital a ser publicado no site da Faculdade e na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos.
8.1.2. Não serão admitidos para as provas os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para o início das mesmas.
8.1.3. Não será permitido aos candidatos fazerem provas em locais e horários diversos dos estabelecidos pela Faculdade, sob quaisquer alegações.
8.1.4. A prova teórica será aplicada no mesmo dia do processo seletivo, a partir do sorteio de um tema, dentre os dez temas que constam do Anexo II deste edital. O sorteio será realizado no início do período das provas, na presença de representante oficial da Faculdade, de representante do Departamento de Pediatria e dos candidatos. A duração da prova será de no máximo 02 (duas) horas. Os candidatos que entregarem a prova depois desse prazo serão desclassificados.

9. DA ANÁLISE DE CURRICULUM VITAE/LATTES
9.1. A avaliação do curriculum vitae/LATTES dos candidatos será feita pela Banca Examinadora em sessão privada, baseada nos parâmetros estabelecidos no Anexo III deste edital.

10. DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DO RESULTADO FINAL
10.1. Cada membro da Banca Examinadora avaliará de modo independente as provas dos candidatos, seguindo os critérios previamente estabelecidos neste edital e atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), com no máximo uma casa decimal, que será somada às demais para obtenção de médias ponderadas.
10.2. Cada média ponderada obtida, oriunda de cada prova, será multiplicada pelo respectivo peso e se constituirá em NOTA DA PROVA.
10.3. Tendo em vista a necessidade de uma avaliação objetiva e isenta das atividades curriculares dos candidatos, os currículos deverão ser analisados de acordo com os critérios abaixo estabelecidos:
I. Títulos acadêmicos;
II. Experiência acadêmica;
III. Produção científica e literária;
IV. Atividades de extensão;
V. Atividades administrativas.
10.4. O julgamento do Curriculum vitae se dará da seguinte forma: Cada membro da Banca Examinadora avaliará o currículo de cada candidato, de modo independente, seguindo os critérios e a tabela de pontuação estabelecidos no Anexo III deste edital. A pontuação obtida pelos candidatos de cada membro da Banca Examinadora serão somados para obtenção da média ponderada, que multiplicada pelo respectivo peso se constituirá na NOTA do Curriculum vitae.
10.5. DOS PESOS DAS PROVAS:
I. A Prova Teórica terá peso 6 (seis);
II. O Curriculum vitae/Lattes terá peso 4 (quatro).
10.6. A NOTA FINAL de cada candidato será calculada a partir da somatória das NOTAS DAS PROVA TEÓRICA e do CURRÍCULUM VITAE, multiplicadas pelos respectivos pesos.
10.7. Serão aprovados e classificados no processo seletivo os candidatos que obtiverem NOTA FINAL igual ou superior a 7 (sete).
10.8. O não comparecimento a uma das provas excluirá automaticamente o candidato.
10.9. Os candidatos aprovados e classificados serão convocados pela Faculdade obedecendo a ordem rigorosa de classificação, respeitado o número de vagas constante deste edital.

11. DO DESEMPATE.
11.1. Em caso de empate na nota final entre os candidatos, para desempate serão utilizados, na sequência, os seguintes critérios:
11.1.1. Maior nota na Prova Teórica;

11.1.2. Maior Idade.

12. DOS RECURSOS.
Serão admitidos recursos, devidamente protocolados ao Diretor da Faculdade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação do resultado final do processo seletivo na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí.
12.1. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado neste capítulo e não serão aceitos os recursos interpostos a evento diverso das hipóteses acima.
12.2. O prazo para interposição de recurso é de 02 (dois) dias úteis contados da publicação, na Imprensa Oficial do Município, do evento a ser objeto de recurso.
12.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.
12.4. O diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí constitui a última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
12.5. Serão indeferidos os recursos:
a) cujo teor desrespeita a Banca Examinadora;
b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
c) cuja fundamentação não corresponda à questão recursada;
d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos.
12.6. As respostas de todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes serão levadas ao conhecimento de todos os candidatos inscritos no processo seletivo por meio da publicação na Imprensa Oficial do Município.

13. DO ENCERRAMENTO.
O resultado final, observado o disposto no item anterior, serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e no *site* da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS.
14.1. Os candidatos convocados deverão atender, obrigatoriamente, aos procedimentos administrativos desta Faculdade e serem considerados aptos para a função, **para serem contratados como professores temporários.**
14.2. O **prazo de validade** do processo seletivo será dois anos.
14.3. A não comprovação dos requisitos fixados neste Edital, em tempo e forma estabelecidos, acarretará automática eliminação do candidato, independente da fase do **processo seletivo.**
14.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da Faculdade.

Para conhecimento, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e no *site* da Faculdade de Medicina de Jundiaí, bem como seu resumo encaminhado para divulgação pelos órgãos de imprensa locais e pelas redes sociais da Faculdade.
Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis (27/10/2026).

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

EDITAL FMJ - 041/2026, de 27/10/2026
ANEXO I

Atribuições das funções de Professor Temporário da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

Descrição Sumária:
• Elaborar, aplicar e acompanhar o planejamento das atividades, em observação aos objetivos de ensino da FMJ, através de metodologia específica para cada caso, visando preparar o aluno para uma formação geral na área médica, analisar a classe como grupo e individualmente, reunir-se com seu superior imediato, mediato e alunos, visando à sincronia e transparência das atividades.
Descrição Detalhada:
• Participar da elaboração do Plano de Ensino da disciplina em conformidade com o Projeto Pedagógico do Curso;
• Ministrar o ensino sob sua responsabilidade, em conjunto com os demais docentes, cumprindo integralmente o Plano de Ensino da disciplina e sua carga horária;
• Utilizar metodologia condizente com a disciplina, buscando atualização permanente;
• Observar a obrigatoriedade de frequência e pontualidade às atividades didáticas;
• Estimular e promover pesquisas e atividades de extensão à comunidade;
• Registrar, em diário de classe, a frequência dos alunos em sua disciplina;
• Organizar e aplicar os instrumentos de avaliação do aproveitamento escolar dos alunos;
• Enviar à Seção Acadêmica as frequências, as notas das provas parciais e dos exames de sua disciplina, conforme prazos previstos;
• Elaborar Relatório de Atividades do Semestre, obedecendo aos prazos previstos;
• Participar da vida acadêmica da Instituição;
• Exercer outras atribuições previstas no Regimento da FMJ ou na legislação vigente.
• Participar da elaboração e execução de projetos de pesquisa, objetivando o desenvolvimento científico da FMJ;
• Zelar pela guarda, conservação e manutenção dos materiais e equipamentos que utiliza;
• Cumprir e fazer cumprir normas e padrões de comportamento estabelecidos pela Instituição;
• Executar tarefas afins, a critério de seu superior imediato.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis (27/10/2026).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

EDITAL FMJ - 041/2026, de 27/10/2026
ANEXO II

Lista de pontos para **provas teórica** do processo seletivo para PROFESSOR TEMPORÁRIO do Departamento de **PEDIATRIA** da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

ORDEM	TEMAS
01	Imunizações Ativa e Passiva.
02	Aleitamento Materno.
03	Doenças Diarreicas Agudas e Desidratação.
04	Pneumonias na Infância e Adolescência.
05	Crescimento Normal e Baixa Estatura.
06	Reanimação Neonatal.
07	Infecções de vias aéreas superiores.
08	Síndromes Anêmicas.
09	Doenças Exantemáticas em Pediatria.
10	Sibilância na Infância e Adolescência.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e sete dias do mês de
outubro de dois mil e vinte e seis (27/10/2026).

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

EDITAL FMJ - 041/2026, de 27/10/2026
ANEXO III

Quesitos a serem avaliados e respectiva pontuação no JULGAMENTO DO CURRICULUM VITAE/LATTES dos candidatos ao processo seletivo para Professor Temporário do Departamento de PEDIATRIA da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

I.- Títulos Acadêmicos	Máximo de Pontos	1º Membro	2º Membro	3º Membro
1. Graduação				
a) Área	0,25			
b) Área afim	0,15			
2. Especialização (ou Residência Médica)				
a) Área com título	0,25			
b) Área sem título	0,2			
c) Área afim	0,1			
3. Mestrado				
a) Área	0,5			
b) Área afim	0,25			
4. Doutorado				
a) Área	0,5			
b) Área afim	0,25			
5. Livre Docência				
a) Área	0,75			
b) Área afim	0,5			
6. Pós-Doutorado				
a) Área	0,75			
b) Área afim	0,5			
Máximo de Pontos	**3,0**			
Nota Média				

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

II.-Experiência Acadêmica e Assistencial	Máximo de Pontos	1º Membro	2º Membro	3º Membro
1. Atividade de Ensino de Graduação.				
a) **Tempo de Experiência**				
≥ 7 anos completos	2,0			
de 3 a 6 anos	1,75			
1 a 2 anos	1,5			
2. Atividade na Pós-Graduação/Residência Médica / Assistencial.				
a) **Tempo de Experiência**				
≥ 6 anos completos	2,0			
de 3 a 5 anos	1,75			
1 a 2 anos	1,5			
Máximo de Pontos	**3,0**			
Nota Média				

III.-Produção Científica e Literária	Máximo de Pontos	1º Membro	2º Membro	3º Membro
1. Trabalhos Apresentados em Congressos/ Eventos Científicos nos últimos 5 anos				
a) **Nacionais**				
5 ou mais	0,25			
3 a 4	0,15			
1 a 2	0,1			
b) **Internacionais**				
5 ou mais	0,5			
3 a 4	0,25			
1 a 2	0,15			
2. Trabalhos Publicados em Periódicos nos últimos 5 anos				
a) **Nacionais**				
3 ou mais	0,5			
1 a 2	0,25			
b) **Internacionais**				
3 ou mais	0,75			
1 a 2	0,5			
3. Produção Literária nos últimos 10 anos				
a) **Livros Publicados** (1 ou mais)	1,0			
b) **Capítulos de Livros**				
3 ou mais	0,5			
1 a 2	0,25			
c) **Desenvolvimento de material didático nos últimos 10 anos**				
3 ou mais	0,5			
1 a 2	0,25			
Máximo de Pontos	**2,0**			
Nota Média				

IV.-Atividades de Extensão Universitária	Máximo de Pontos	1º Membro	2º Membro	3º Membro
1. Cursos à Comunidade.				
a) Facilitador/ Palestrante (0,1/curso)	0,4			
b) Participante / Ouvinte (0,05/curso)	0,2			
2. Outras Atividades de Extensão.				
a) Coordenador/ Organizador (0,1/curso)	0,4			
b) Participante/Ouvinte (0,05/curso)	0,2			
3. Atividades Extra Curriculares				
a) Representação discente/ docente	0,3			
b) Monitorias/Organização de eventos científicos	0,2			
c) Preceptoria	0,3			
Máximo de Pontos	**1,0**			
Nota Média				

V. EXPERIÊNCIA EM GESTÃO NOS ÚLTIMOS 10 ANOS	Máximo de Pontos	1º Membro	2º Membro	3º Membro
1) Diretor/Vice ou equivalente	0,75			
2) Coordenador/Vice	0,50			
3) Participação em Colegiados	0,25			
4) Participação em Comissões	0,15			
5) Participação em gestão de Sociedades de Especialidades	0,25			
6) Participação em Eventos de Educação Médica e/ou Educação em Saúde	0,25			
Máximo de Pontos	**1,0**			

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis (27/10/2026).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 34/2024

Contrato n.º 34/2024
Contratante: Faculdade de Medicina de Jundiaí
Contratado: WOLTERS KLUWER BRASIL TECNOLOGIA S/A
Objeto: Concessão de licença para acesso a base de dados da UP To Date para uso da Faculdade de Medicina de Jundiaí.
Vigência: 12 (doze) meses
Valor: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)
Término: 30/11/2027

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 173/2026

Jeferson Aparecido Coimbra, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:
FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0028254/2026 para supressão de uma árvore na Rua Alice Guimarães Pellegrini, 600, foi deferido.
FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 10.104/24 e é passível de multa".
Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

Jeferson Aparecido Coimbra
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 174/2026

Jeferson Aparecido Coimbra, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:
FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0012782/2026 para supressão de uma árvore na Rua Elza Facca Martins Bonilha, 30, foi deferido.
FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 10.104/24 e é passível de multa".
Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

Jeferson Aparecido Coimbra
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

AGRONEGÓCIO, ABASTECIMENTO E TURISMO

EDITAL SMAAT/DA 18/2026
VAGAS PRODUTORES RURAIS
AÇÃO NATALINA E PARADA NATALINA 2026

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, por meio da Secretaria Municipal de Agronegócio, Abastecimento e Turismo, faz saber, que pelo presente Edital, ficam abertas as inscrições para autorização de uso de área pública, para escoamento de safra de frutas por produtores rurais com área produtiva no Município de Jundiaí, tendo em vista Ação de Natal e Parada Natalina 2026.

1.DO OBJETO

Trata o presente Edital de autorização de uso de área pública, de 02 (duas) vagas de 8,00 m² (4,00 m de comprimento x 2,00 m de largura cada) no Centro da Cidade, nas proximidades da Praça Governador Pedro de Toledo, para instalação de unidades comerciais para venda de frutas por produtores de Jundiai, de segunda-feira à sexta-feira, com início das atividades a partir das 09h00 e término às 22h00, e aos sábados e domingos, das 09h00 às 18h00.

2.DAS INSCRIÇÕES

Os interessados deverão efetuar suas inscrições no período de 09 de novembro de 2026 a 18 de novembro de 2026, acessando o portal https://abastecimento.jundiai.sp.gov.br/ (onde haverá banner direcionador) ou diretamente pelo link: https://web.jundiai.sp.gov.br/PMJ/EV/evento/natal2026.

3.DA VIGÊNCIA

A autorização de uso de área pública que trata este chamamento público terá a validade no período de 01 à 24 de dezembro de 2026.

4.DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste chamamento público os produtores rurais maiores de 18 anos ou pessoas jurídicas na condição de produtor rural, com área produtiva localizada no Município de Jundiaí, que apresente todos os documentos exigidos, os quais serão analisados pelo Departamento de Abastecimento e Departamento de Agronegócio da Unidade de Agronegócio, Abastecimento e Turismo (SMAAT), e havendo necessidade, será realizada vistoria no local, pela equipe técnica do Departamento de Agronegócio, a fim de constatar a produção.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Para participar do presente procedimento, os interessados deverão atender às seguintes condições:

5.1.1. Possuir inscrição ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), na condição de produtor rural;

5.1.2. Apresentar Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) válido, em nome do produtor rural e, quando houver funcionários vinculados à atividade, também em nome destes;

5.1.3. Estar regularmente cadastrado em, no mínimo, um dos programas da Secretaria Municipal de Agronegócio, Abastecimento e Turismo, cuja condição será verificada diretamente pela Administração Municipal.

6.DAS INSTALAÇÕES

6.1. A unidade comercial será uma banca em metal/alumínio, com cobertura e saia de lona listrada verde e branco.

7.DAS OBRIGAÇÕES

a. Fica o contemplado responsável pela montagem e desmontagem das instalações, bem como pela conservação do local em questão, mantendo-o limpo e livre de resíduos de suas vendas, bem como ficará responsável pelo recolhimento de todo o lixo produzido durante o seu expediente, bem como o acondicionamento em embalagens apropriadas e descarte correto;

b. O contemplado deverá demonstrar asseio pessoal em suas vestes e instalações, conforme prevista em normas específicas;

c. A autorização expedida para o escoamento de frutas, por meio desta Secretaria Municipal, deverá permanecer em sua banca durante todo o tempo de desenvolvimento das atividades em local visível ao público.

8.DAS PROIBIÇÕES

Fica proibido ao contemplado:

a. Comercializar mercadorias que não estiverem devidamente autorizadas em sua licença;

b. Transferir, comercializar ou ceder a permissão de uso a terceiros, ou promover qualquer ação nas instalações e arredores que desconfigure o objeto inicial deste processo seletivo.

c. Montar suas instalações em horário e local, em desacordo com o que rege o presente Edital.

9. DA ISENÇÃO DA TAXA DE OCUPAÇÃO EM SOLO PÚBLICO

9.1. Nos termos do art. 233-A da Lei Complementar Municipal nº 460, de 22 de outubro de 2008 (Código Tributário Municipal de Jundiaí), o contemplado ficará isento do recolhimento da Taxa de Fiscalização da Ocupação e de Permanência em Áreas, Vias, Logradouros e Passeios Públicos, Solo e Feiras-Livres, observadas as condições de isenção total ou parcial estabelecidas nos incisos I e II do § 1º e as vedações do § 2º do referido artigo. A condição de isenção prevista no art. 233-A da Lei Complementar Municipal nº 460/2008 será averiguada pelo corpo técnico do Departamento de Agronegócio, mediante a emissão de parecer técnico fundamentado, acompanhado de relatório fotográfico, que atestará o enquadramento do produtor rural na respectiva hipótese de isenção.

10. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

10.1 Após análise dos documentos apresentados, os produtores que estiverem com a documentação completa e de acordo com o Edital serão considerados aptos;

10.2 Caso haja um número maior de inscritos para o número de vagas, a seleção se dará através de sorteio, a ser realizado no dia 19 de novembro de 2026, às 15h00, na Secretaria Municipal de Agronegócio, Abastecimento e Turismo, 5º andar, Ala Norte, Paço Municipal;

10.2.1. O sorteio será realizado em sessão pública, franqueada a presença e o acompanhamento de todos os inscritos e de qualquer interessado, em cumprimento aos princípios da publicidade e da transparência administrativa.

11. DOS RECURSOS

11.1. Divulgada a classificação final na Imprensa Oficial do Município, será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para eventuais recursos contra a classificação e/ou desclassificação das inscrições.

11.2. Decorrido o prazo recursal contra a classificação final e/ou decididos os eventuais recursos que forem interpostos, a SMAAT homologará o resultado e divulgará na Imprensa Oficial do Município.

12.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O contemplado deverá firmar Termo de Autorização de Uso de área pública com o Município, o qual será publicado por meio de portaria na Imprensa Oficial do Município.

12.2 O contemplado deverá iniciar suas atividades impreterivelmente na data de 01 de dezembro, conforme prevê o presente Edital;

12.3 A fiscalização para o cumprimento do presente Edital será realizada pela Secretaria Municipal de Agronegócio, Abastecimento e Turismo;

13 DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O Município de Jundiaí reserva o direito de anular ou revogar o presente Edital antes da assinatura da Autorização de Uso de Área Pública, sem que caiba reclamação ou pedidos de indenização pelo contemplado.

13.2 Caso haja necessidade de realocação do contemplado, esta será realizada pelo Poder Público Municipal para local de igual espaço físico concedido inicialmente.

13.3 A referida autorização poderá ser cassada a qualquer tempo, se averiguados situações contrárias às que a legitimaram, sem direito a indenização ao contemplado ou qualquer ação que cause prejuízo aos cofres públicos.

Jundiaí, 09 de novembro de 2026.
MARCELA MORO
Secretária Municipal de Agronegócio, Abastecimento e Turismo

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL 034 de 2026

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - CMCTI

Ata da 9ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação

No décimo quinto (15º) dia do mês de outubro de dois mil e vinte e seis (2026), às 10h15min, realizou-se de forma presencial, a 9ª (nona) reunião presencial do biênio 2025-2027 do CMCTI, no CIESP - Centro das Indústrias do Estado de São Paulo, Av. Doroty Nano Martinasso, 150 - Vila Hortolândia, Jundiaí - SP, conforme Decreto número 25.351 de 05 de novembro de 2014 que aprovou o Regimento Interno do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, bem como pela

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Lei Municipal nº 9.716, de 04 de março de 2022, que instituiu a Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

O Presidente do Conselho, Sr. Francesco Bordignon, iniciou os trabalhos dando boas-vindas à convidada do Grupo UniAnchieta, a diretora Sra. Ana Carolina Antunes Naime. Ela relatou sua satisfação em estar presente na reunião. Dando sequência, Francesco leu o primeiro item da pauta, com a aprovação presencial e unânime da ata ordinária do mês de agosto, bem como a segunda ata extraordinária realizada em setembro. Tiago destacou a participação de Mark William O. Monteiro, como Secretário Interino de Desenvolvimento Econômico. Francesco deu continuidade abordando o preenchimento do formulário PDTI, enviado na reunião anterior. Vlamir teve voz para falar sobre o feedback, dizendo que os formulários foram satisfatoriamente enviados. Agradeceu a participação do CMCTI no resultado final. O Conselheiro Vlamir explicou que todas Secretarias convidadas participaram e resumiu que a pesquisa abordou o uso da tecnologia para os 4 anos que seguiriam. Para o caso específico da Educação, ele exemplificou o uso de tablets em sala de aula, segurança na entrada e saída de alunos. Foi uma escuta pública e os documentos direcionados à CIJUN e ao departamento jurídico. A escuta pública e interna (PMJ) foram encerradas naquele período. Vlamir reforçou os modelos usados de cidades como São josé dos Campos, Campinas, Sorocaba e Recife. Ele exemplificou o uso de Tecnologia na cidade, como instalação de sensor em "bocas de lobo", para identificação de excesso de água e evitar enchentes. Próximo item da pauta relacionada ao update da CPL/TIC. Tiago disse que naquela ocasião, a Cadeia Produtiva Local contava com 18 termos de adesão. Todos CNAES que se enquadravam na Cadeia Produtiva Local de Tecnologia e Informação. Ele adiantou que a primeira fase do edital havia sido aprovada e que isso seria a qualificação. Ele mostrou imagens que justificaram a habilitação jurídica do edital. Evidências da existência da cadeia, com documentos formais que comprovariam a relação dentro da Cadeia. Ele pontuou a importância do fornecimento das evidências e mencionou a atuação da gestora ATIJ como parte fundamental. O Presidente Francesco parabenizou a atuação de todos os envolvidos naquela fase da aprovação para a validação da CPL/TIC. Citou a seriedade do processo de evidências, com fiscalização rígida e efetiva. Vlamir adicionou que a CPL/TIC iria fomentar o mercado de inovação da região tornando-se um selo de qualidade para visibilidade. Após o reconhecimento, a governança eleita seria essencial para a ativação. O Conselheiro Fábio Augusto lembrou a oportunidade de reconhecimento e visibilidade de território e acrescentou a situação estratégica da economia local. Ele disse ser a representatividade por uma governança com os acessos que a cadeia produtiva passaria a ter pela estruturação e reconhecimento. Fábio resumiu a vantagem do reconhecimento de CPL como Cluster ser a considerável vantagem competitiva de mercado, local e internacional mostrando ser organizado com competências que o tornam diferenciado e organizado. O fato geraria uma capacidade de abertura do Cluster ao mercado, acessando player globais. Francesco reforçou o ponto de vista do ecossistema e o cooperativismo, com a importância do sistema integrado. Tiago acrescentou que a CPL geraria o poder de atração de investimento na cidade, proporcionando um ambiente sólido para investimento sob a ótica do desenvolvimento econômico. Francesco relembrou o registro de marca com o logo para CMCTI, apresentado na reunião anterior com os alunos da ETEC para ser adotado. Tiago abordou o posicionamento das startups do programa fluxo contínuo com a avaliação do pitch das inscritas e os locais para o processo de pré-incubação. Vlamir destacou a importância de *hackathons* e *follow up's* com as startups. Tiago citou o calendário da Expo Profissões para o final daquele mês de outubro, dias 26, 27 e 28, com alunos estaduais, municipais, instituições de ensino e empresas juntamente com o eixo "Emprega +" e oportunidades de trabalho. Ele também mencionou o evento *Techweek* nos dias 10 e 11 de novembro, no CIESP Jundiaí, onde Grape Valley e a Prefeitura de Jundiaí reuniriam empresas, indústrias, startups, governo e academia em quatro trilhas: tecnologia, empreendedorismo, sustentabilidade e desenvolvimento humano. Vlamir citou o projeto de lei Sandbox, dentro do Ecossistema de Inovação e CPSI – compras públicas de soluções inovadora. Ele explicou que a prefeitura apresentaria um desafio real e as startups devolveriam uma solução. A PMJ acordaria um período de 2 anos de experimentação. Ele informou sobre o prêmio que o município ganhara como Cidade Inteligente e o desdobramento positivo referente à CPL/TIC. Fábio destacou o Auditório SESC para a apresentação do "Território Empreendedor", projeto de liderança, com lançamento para o calendário de 12 de novembro de 2026. Ele convidou todos os membros do CMCTI e enfatizou que a ação seria um plano de ação para o desenvolvimento econômico regional. Também abordado a "Feira do Empreendedor" de 19 à 22 outubro no "SP Expo". O Conselheiro Michel Macahiba relatou que a Companhia de Informática de Jundiaí – CIJUN – viria atuando junto à FATEC na área de Tecnologia e Inovação levando ao munícipe o uso de IA no aplicativo da Prefeitura de Jundiaí para agilizar o atendimento entre o serviço municipal e o usuário. Juliana Fornari abordou o assunto "Preparação do jovem para o mercado de trabalho" e apresentou o novo curso do UniAnchieta "Engenharia de Inteligência Artificial", baseado na observação da dificuldade do mercado de trabalho atual em encontrar a mão de obra necessária e motivar os jovens para atender essa demanda, aproveitando a familiaridade natural dessa geração "Z" com o uso da tecnologia atual. Ela explicou que o curso seria acessível a todos os jovens, para ingressar em um mercado de trabalho nível pleno. Ela adicionou que o lançamento do curso já estaria em conformidade com o Ministério da Educação. Juliana considerou a realização de um *Hackathon*, como a ideia de uma aproximação maior entre alunos e professores. Para a diretora de graduação do Grupo UniAnchieta. Sra. Ana Carolina, a proposta do curso seria de fato, trazer os alunos para conectá-los com uma mão de obra mais qualificada e atual, aproximando as empresas renomadas. O curso formaria o aluno como engenheiro usando IA de maneira funcional. Ela acrescentou a informação sobre as posições de trabalho de engenheiro de IA, disponíveis de em rede de telecomunicações, data centers, com altas remunerações ao redor do mundo, como Dubai. Francesco parabenizou a Diretora Ana Carolina pela apresentação e pontuou a importância de motivar os jovens à uma qualificação profissional como a apresentada. A conselheira Irani Dutra mencionou os contatos gerados referente à propriedade Intelectual, considerando a demora que o processo de registro no Brasil apresentava. Tiago destacou que tal aproximação baseada em pesquisa científica fazia muito sentido, uma vez que o Brasil registra baixo volume de abertura para registro de patente.

Encerramento da reunião às 12h10min.

Presentes:

Laura Comparato Cardoso, Tiago Antunes, Alan Kauê Dias dos Santos, Michel Macahiba Domingues, Vlamir Ienne, Alexandre Silveira Pupo, Alexandre Borin, Rodrigo Doria Naves, Fábio de Paula Augusto, Irani Machado Dutra, Valter Cartapatti, Janaina Priscila Rodrigues Firmino, Rodrigo Penteado, Juliana Savoy Fornari, Francesco Bordignon.

Ausentes Justificados:

Humberto Cereser, Alan Alves Meira, Vinícius Rueda, Liliane Raquel Rossi, Antonio Cherli dos Santos, Adriano Arantes Olivato, Karina Maretti Strangueto.

Ausentes:

Hamilton Humberto Ramos, Antônio César Galhardi,

Presença Facultativa:

Thales. B. Delgado, Ana Paula Barrant Maurício, Márcio Carpi, Claudinei José Mello Trinca, Rivelino José Teixeira, João Amilcar R. Anhesini.

Convidados:

Ana Carolina Antunes Naime (UniAnchieta), Mark William O. Monteiro (SMDECT).

Ata elaborada pela Secretária Executiva do Conselho, Silmara Barelli e assinada pelo Presidente do Conselho, Sr. Francesco Bordignon.

Humberto Cereser
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2026 – RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB CICLO II

A Secretaria Municipal de Cultura de Jundiaí (SMCULT) torna público o resultado preliminar da etapa de habilitação do Edital de Chamamento Público nº 14/2026, referente à análise da documentação apresentada pelos proponentes selecionados no resultado final da etapa de seleção, publicado em 23 de outubro de 2026, nos termos do item 9 do edital.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Foram analisadas as 99 inscrições convocadas para a habilitação:

79 habilitadas e 20 não habilitadas.
1.2 Contra este resultado caberá recurso, de 10/11 a 12/11/2026, a ser enviado para o e-mail cultura@cieds.org.br, com a indicação do código da proposta (número da inscrição), nos termos do item 9.2.1 do edital e da errata publicada em 05/11/2026. No recurso, poderão ser apresentados os documentos ausentes, corrigidos ou atualizados que motivaram a não habilitação.
1.3 As certidões que perderem a validade até a assinatura do termo deverão ser reapresentadas atualizadas, sob pena de impedimento da assinatura.
Legenda: CPF/CNPJ parcialmente ocultados em atendimento à Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

2. RESULTADO PRELIMINAR DA HABILITAÇÃO

ARTES VISUAIS – MÓDULO 1: ARTE PÚBLICA

Inscrição	Projeto	CPF/CNPJ	Resultado	Motivo
260	TRAÇOS QUE ABRAÇAM	185.***.***-40	Habilitado	—
637	VISTA ALEGRE EM CAMADAS	331.***.***-70	Habilitado	—
678	CAMINHOS DO GALO: A HISTÓRIA DO PAULISTA FC-EXPRESSA NA CALÇADA DA PRAÇA GE-BRAM	50.***.***/0001-06	Não habilitado	Ausência de CND federal, CRF e CNDT (item 9.1.2, VI a VIII) e de comprovação de endereço e residência da equipe (item 9.1.2, IV e V).
801	RITMO SEM FIM	962.***.***-04	Habilitado	—
818	ARTE QUE OCUPA	407.***.***-55	Habilitado	—
835	CORES, PRA QUE TE QUERO!	351.***.***-97	Habilitado	—
841	COLORINDO A QUEBRADA	488.***.***-12	Não habilitado	Comprovação de residência insuficiente (item 9.1.1, II).

ARTES VISUAIS – MÓDULO 2: EXPOSIÇÕES

Inscrição	Projeto	CPF/CNPJ	Resultado	Motivo
265	A VIDA ENTRE SIRENES: O COTIDIANO EM ODESA DURANTE A GUERRA NA UCRÂNIA	319.***.***-90	Habilitado	—
270	VERMELHO COMO A BRASA	16.***.***/0001-48	Não habilitado	Ausência de documento de identidade do representante legal (item 9.1.2, II).
335	PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DE EXPOSIÇÃO FOTOGRÁFICA EM JUNDIAÍ, SP, COM O TEMA "CONFLUÊNCIAS — FOTOGRAFIAS EM SOBREPOSIÇÃO: CORPOS, TERRITÓRIOS E MEMÓRIAS"	265.***.***-71	Habilitado	—
444	ALERTA:MISANTROPIA	498.***.***-09	Não habilitado	Não apresentou a documentação de habilitação (item 9.1.1).
447	HERANÇA – (RE)EXISTÊNCIA, QUILOMBAGEM E UMA HISTÓRIA DE JUNDIAÍ	044.***.***-63	Não habilitado	Comprovação de residência insuficiente (item 9.1.1, II).
740	NAPELEDANEGRA: A CERCA CRESCEU! DEVEREMOS PODAR?	087.***.***-80	Habilitado	—

ARTES VISUAIS – MÓDULO 3: AQUISIÇÃO DE OBRAS

Inscrição	Projeto	CPF/CNPJ	Resultado	Motivo
202	INCORPÓREO	355.***.***-73	Habilitado	—
564	FLORESCER FRAGMENTADO	381.***.***-68	Habilitado	—
811	BELEZA NEGRA IV	121.***.***-09	Habilitado	—
854	(DES)CONECTADOS 2 OBRA DA "SÉRIE USUÁRIOS	47.***.***/0001-08	Habilitado	—
965	PÉROLA NEGRA	418.***.***-33	Habilitado	—

ARTES VISUAIS – MÓDULO 4: FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS

Inscrição	Projeto	CPF/CNPJ	Resultado	Motivo
873	FOTOGRAFIA PARA PROJETOS CULTURAIS: REGISTRO, MEMÓRIA E DIVULGAÇÃO	381.***.***-90	Habilitado	—
903	ATELIÊ DO NEGÓCIO CRIATIVO: DESIGN THINKING E EMPREENDEDORISMO PARA ARTISTAS VISUAIS	222.***.***-92	Habilitado	—

AUDIOVISUAL – MÓDULO 1: PRODUÇÃO EXPERIMENTAL

Inscrição	Projeto	CPF/CNPJ	Resultado	Motivo
450	SIRVA-SE	478.***.***-82	Habilitado	—
888	BEAUTY SECRETS II	409.***.***-97	Habilitado	—

AUDIOVISUAL – MÓDULO 2: PRODUÇÃO INÉDITA DE PEQUENO PORTE

Inscrição	Projeto	CPF/CNPJ	Resultado	Motivo
203	O VOO DO PÁSSARO	716.***.***-90	Habilitado	—
464	GIGANTES AMBYASY	349.***.***-07	Habilitado	—
471	A REALIDADE DUPLA DO ARTISTA CLT	517.***.***-81	Habilitado	—

AUDIOVISUAL – MÓDULO 3: PRODUÇÃO INÉDITA DE MÉDIO PORTE

Inscrição	Projeto	CPF/CNPJ	Resultado	Motivo
417	ADORMECIDA	43.***.***/0001-48	Habilitado	—
461	MALUNGOS EM JUNDIAÍ: MEMÓRIAS E RAÍZES DE UMA CIDADE	120.***.***-23	Habilitado	—
505	A LOIRA E EU	31.***.***/0001-38	Não habilitado	Ausência de comprovação de endereço da empresa em Jundiaí há pelo menos 1 ano (item 9.1.2, IV).
519	DOUTOR URINEY	30.***.***/0001-46	Habilitado	—

CIRCO – MÓDULO 1: PRODUÇÃO INÉDITA

Inscrição	Projeto	CPF/CNPJ	Resultado	Motivo
353	MOSTRA DELALÁ	470.***.***-80	Habilitado	—

CIRCO – MÓDULO 2: PEQUENA PRODUÇÃO INÉDITA /

CULTURA

CIRCULAÇÃO

Inscrição	Projeto	CPF/CNPJ	Resultado	Motivo
634	CIRCO PARQUE" ESPETÁCULO E OFICINA	16.***.***/0001-72	Não habilitado	Não apresentou a documentação de habilitação de pessoa jurídica (item 9.1.2).
793	O CIRCO DA ALEGRIA	150.***.***-65	Habilitado	—

CULTURA POPULAR – MÓDULO 1: PROJETO DE FORMAÇÃO - EVENTO OU CICLO FORMATIVO

Inscrição	Projeto	CPF/CNPJ	Resultado	Motivo
393	CINECLUBE QUEM VEM LÁ SOU EU – CICLO BRASILIDADES	044.***.***-77	Habilitado	—
543	O PAGODE BAIANO COMO CULTURA INTERDISCIPLINAR	416.***.***-31	Habilitado	—
751	CIRANDEIRAS	23.***.***/0001-08	Habilitado	—
969	OFICINAS DE XILOGRAVURA E CARIMBAGEM: GRAVANDO A CULTURA POPULAR	413.***.***-92	Habilitado	—

CULTURA POPULAR – MÓDULO 2: FORMAÇÃO DO COLETIVO - MESTRES/MESTRAS/VIVÊNCIAS ENTRE PARES/ ESPECIALIZAÇÃO

Inscrição	Projeto	CPF/CNPJ	Resultado	Motivo
263	BEBENDO ÁGUA NA FONTE: MESTRES DA CULTURA POPULAR EM MOVIMENTO	40.***.***/0001-48	Não habilitado	Comprovação de residência da equipe incompleta (item 9.1.2, V).
433	PROJETO FESTIVAL CULTURAL DE CAPOEIRA ALMA NEGRA - CULTURA, ANCESTRALIDADE E RESISTÊNCIA	317.***.***-80	Não habilitado	Comprovação de residência de 1 ano insuficiente (item 9.1.1, II).
618	ELAS NO APITO!	398.***.***-12	Habilitado	—
796	MANAS, ILHADAS COM FULÔ	322.***.***-84	Habilitado	—

CULTURAS AFRO DIASPÓRICAS E INDÍGENA – MÓDULO 1: CALENDÁRIO PRETO

Inscrição	Projeto	CPF/CNPJ	Resultado	Motivo
226	SAMBATUQUE: OFICINAS DE SAMBA E PERCUSSÃO	369.***.***-61	Habilitado	—
1033	INÁ ALÁGBÁRA – CELEBRANDO O DIA DA BAIANA DE ACARAJÉ	426.***.***-07	Não habilitado	Não apresentou a documentação de habilitação (item 9.1.1).
1050	ROLÊ PRETO TALKS	324.***.***-01	Habilitado	—

CULTURAS AFRO DIASPÓRICAS E INDÍGENA – MÓDULO 2: FESTIVIDADES E AÇÕES CULTURAIS NEGRAS E INDÍGENAS

Inscrição	Projeto	CPF/CNPJ	Resultado	Motivo
404	RAÍZES DO JAPI: FESTIVAL DE JONGO, CAPOEIRA E MESTRE-SALA E PORTA-BANDEIRA	407.***.***-31	Não habilitado	Ausência de Certidão Negativa de Débitos Federais (item 9.1.3, IV).
742	TRAÇOS E CAMINHOS DA NEGRITUDE EM JUNDIAÍ	463.***.***-08	Habilitado	—
900	ENCRUZILHADAS ANCESTRAIS: MEMÓRIA INDÍGENA DE JUNDIAÍ E A PRESENÇA AĨNBUKUĨN-HUNI KUIN	370.***.***-51	Habilitado	—

DANÇA – MÓDULO 2: CIRCULAÇÃO DE ESPETÁCULOS

Inscrição	Projeto	CPF/CNPJ	Resultado	Motivo
234	CIRCULA AFRICANIDADES – SABERES QUE GINGAM	495.***.***-93	Habilitado	—

DANÇA – MÓDULO 3: PRODUÇÃO DE ESPETÁCULO INFANTO-JUVENIL

Inscrição	Projeto	CPF/CNPJ	Resultado	Motivo
937	POR INTEIRO: PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE ESPETÁCULO INÉDITO	441.***.***-10	Habilitado	—

DANÇA – MÓDULO 4: CIRCULAÇÃO DE ESPETÁCULO INFANTO-JUVENIL

Inscrição	Projeto	CPF/CNPJ	Resultado	Motivo
587	DANÇA DO INTERVALO	181.***.***-07	Habilitado	—

DANÇA – MÓDULO 5: RESIDÊNCIA ARTÍSTICA

Inscrição	Projeto	CPF/CNPJ	Resultado	Motivo
246	RESIDÊNCIA ARTÍSTICA: FLAMENCO E A LINGUAGEM DE TABLADO	381.***.***-80	Habilitado	—

DANÇA – MÓDULO 6: FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS

Inscrição	Projeto	CPF/CNPJ	Resultado	Motivo
285	IOA DANÇA FORMAÇÃO – ENCONTROS DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL EM DANÇA	10.***.***/0001-59	Não habilitado	Ausência de comprovação de residência da equipe (item 9.1.2, V).
907	TODOS OS CORPOS DANÇAM – WORKSHOP DE SAMBA NO PÉ	320.***.***-73	Habilitado	—

LITERATURA – MÓDULO 1: PUBLICAÇÃO DE PEQUENO PORTE

Inscrição	Projeto	CPF/CNPJ	Resultado	Motivo
549	HERANÇA CULTURAL: A PRESENÇA DO ESCRAVO NEGRO NO JORNAL CORREIO PAULISTANO NO SÉCULO XIX	352.***.***-08	Habilitado	—
565	EU E VOCÊ	079.***.***-00	Habilitado	—
584	VENTANIA PARA CAIR EM SI	426.***.***-40	Habilitado	—

LITERATURA – MÓDULO 2: ATIVIDADES DE INCENTIVO À LEITURA DE PEQUENO PORTE

Inscrição	Projeto	CPF/CNPJ	Resultado	Motivo
522	PASSIFLORA, UMA HISTÓRIA QUE POLINIZA.	049.***.***-19	Não habilitado	Não apresentou a documentação de habilitação (item 9.1.1).

CULTURA

Inscrição	Projeto	CPF/CNPJ	Resultado	Motivo
757	GEEKOTECA CLUBE	389.***.***-09	Habilitado	—
980	MÃOS QUE CONTAM: HISTÓRIAS E SINAIS NA ESCOLA	286.***.***-16	Não habilitado	Comprovação de residência de 1 ano insuficiente (item 9.1.1, II).

LITERATURA – MÓDULO 3: PUBLICAÇÃO DE MÉDIO PORTE

Inscrição	Projeto	CPF/CNPJ	Resultado	Motivo
236	TRAGÉDIAS COTIDIANAS DA VIDA SÁFICA	345.***.***-29	Habilitado	—
442	O PINOTE DE PINÓQUIA - UM POEMA NARRATIVO INFANTIL	090.***.***-12	Habilitado	—
653	GERAÇÃO JUNDIAÍ - VOZES QUE TRANSFORMAM O FUTURO	04.***.***/0001-63	Habilitado	—
1024	CREDENCIAL PARA O INFERNO - ISSO NÃO ESTAVA NO INGRESSO...	52.***.***/0001-12	Habilitado	—

LITERATURA – MÓDULO 4: ATIVIDADES DE INCENTIVO À LEITURA DE MÉDIO PORTE

Inscrição	Projeto	CPF/CNPJ	Resultado	Motivo
386	TÁ NA HORA DAS HISTÓRIAS PARA OS BEM PEQUENOS	255.***.***-08	Habilitado	—
499	CLUBE DO LIVRO: LABORATÓRIO DE CRIATIVIDADE	409.***.***-89	Habilitado	—
530	ESTÚDIO DE ESCRITA - 2ª EDIÇÃO	412.***.***-01	Habilitado	—
569	TROCANDO IDEIA	336.***.***-33	Habilitado	—
921	LITERATURA EM DEBATE	09.***.***/0001-32	Habilitado	—

MÚSICA – MÓDULO 1: PRODUÇÃO/ FORMAÇÃO DE PEQUENO PORTE

Inscrição	Projeto	CPF/CNPJ	Resultado	Motivo
512	DIGA SIM A ARTE	399.***.***-69	Habilitado	—
613	PRODUÇÃO E LANÇAMENTO DE SINGLE AUTORAL (HOUSE, TECHNO & ACID) POPIS	396.***.***-36	Habilitado	—
652	ESCOLA EM BAQUE	178.***.***-62	Não habilitado	Ausência de documento de identidade do representante (item 9.1.3, I) e comprovação de residência do representante insuficiente (item 9.1.3, II).
705	VISÕES DE BOSCH	913.***.***-06	Habilitado	—
750	ACADEMIA DO BREGA	367.***.***-18	Habilitado	—
938	THE JOWS - UMA EXPERIÊNCIA CULTURAL	526.***.***-60	Habilitado	—
1026	TELLES NETTO — PRA CANTAR JUNTO	083.***.***-14	Não habilitado	Não apresentou a documentação de habilitação (item 9.1.1).

MÚSICA – MÓDULO 2: PRODUÇÃO/ FORMAÇÃO DE MÉDIO PORTE

Inscrição	Projeto	CPF/CNPJ	Resultado	Motivo
278	CIRCULAÇÃO RIO ABAIXO	225.***.***-13	Habilitado	—
305	BATERIA FEMININA RITMO NA VEIA EMPODERAMENTO DA MULHER NO SAMBA E RESISTENCIA 2ª EDIÇAO	259.***.***-66	Habilitado	—
453	EP MUSICAL O SOM QUE A GENTE É	151.***.***-57	Não habilitado	Comprovação de residência insuficiente (item 9.1.1, II).
483	NA GLORIA: CHORO, MEMÓRIA E COMUNIDADE	23.***.***/0001-80	Não habilitado	Certidão Negativa de Débitos Federais fora da validade (item 9.1.2, VI).
500	SET DAS QUEBRADAS	424.***.***-79	Habilitado	—
606	EDUCANTAR - FORMAÇÃO VOCAL PARA EDUCADORES	287.***.***-33	Habilitado	—
627	THE UNDERLAB #3	435.***.***-98	Habilitado	—
930	PROJETO AUDIÇÃO HI-FI: CLÁSSICOS BRASILEIROS E INCLUSÃO SONORA	267.***.***-13	Habilitado	—
961	SONS DO JAPI	223.***.***-21	Habilitado	—

MÚSICA – MÓDULO 3: PRODUÇÃO GRANDE PORTE

Inscrição	Projeto	CPF/CNPJ	Resultado	Motivo
798	FESTIVAL RÚCULA 2027	311.***.***-01	Habilitado	—
923	FUNK'S NATRA - ARTE E CULTURA PRETA	280.***.***-83	Não habilitado	Comprovação de residência em Jundiaí insuficiente (item 9.1.1, II).

PATRIMÔNIO CULTURAL – MÓDULO 1: PROJETOS DE PRESERVAÇÃO E RESGATE

Inscrição	Projeto	CPF/CNPJ	Resultado	Motivo
550	FALE DA CIDADE	490.***.***-71	Habilitado	—
788	FERVO E LUTA: MEMÓRIAS DA PARADA DO ORGULHO LGBTQIAPN+ DE JUNDIAÍ	218.***.***-35	Habilitado	—
832	COLA DIREITOS - NOSSA SERRA	33.***.***/0001-00	Habilitado	—
836	10 ANOS DE RODA MENSAL DE CAPOEIRA EM JUNDIAÍ: RESGATE E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL	071.***.***-76	Habilitado	—
950	O QUE O TEMPO NÃO APAGA: RETRATOS LUMINOSOS DO CLUBE 28	280.***.***-08	Habilitado	—

TEATRO – MÓDULO 1: PRODUÇÕES INÉDITAS DE MÉDIO PORTE/MOSTRA OU FESTIVAL

Inscrição	Projeto	CPF/CNPJ	Resultado	Motivo
318	BOI DA CARA PRETA	342.***.***-19	Não habilitado	Ausência de Certidão Negativa de Débitos Federais (item 9.1.3, IV) e equipe com menos de 70% de residentes em Jundiaí (item 2.5.5).

Inscrição	Projeto	CPF/CNPJ	Resultado	Motivo
592	MOSTRA MICROTEATRO – CRIAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULOS INÉDITOS EM JUNDIAÍ	148.***.***-52	Habilitado	—

TEATRO – MÓDULO 2: PRODUÇÕES INÉDITAS DE PEQUENO PORTE/MOSTRA OU FESTIVAL

Inscrição	Projeto	CPF/CNPJ	Resultado	Motivo
440	UNDOÔ - UM RESTAURANTE DE HISTÓRIAS	340.***.***-86	Habilitado	—
635	LIMÕES LIMÕES LIMÕES LIMÕES LIMÕES	415.***.***-10	Habilitado	—

TEATRO – MÓDULO 3: CIRCULAÇÃO

Inscrição	Projeto	CPF/CNPJ	Resultado	Motivo
319	CIRCUITO 'LUA VERMELHA'	351.***.***-98	Habilitado	—
489	QUERIA QUE FOSSE ONTEM	329.***.***-28	Habilitado	—
616	POLAROID - UM MOMENTO INSTANTÂNEO COM VOCÊ.	075.***.***-74	Habilitado	—
682	EMPRETECEU A CONSCIÊNCIA – CIRCUITO DE TEATRO E EDUCAÇÃO ANTIRRACISTA	426.***.***-46	Habilitado	—
1066	IMAGINA SÓ - CIRCULAÇÃO	094.***.***-52	Habilitado	—

.WILLIAM RAMOS
Diretor do Departamento de Cultura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 15/2026 – RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO SELEÇÃO DE AGENTE CULTURAL PARA PREMIAÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB CICLO II

A Secretaria Municipal de Cultura de Jundiaí (SMCULT) torna público o resultado preliminar da etapa de habilitação do Edital de Chamamento Público nº 15/2026, referente à análise da documentação apresentada pelos proponentes selecionados no resultado final da etapa de seleção, publicado em 23 de outubro de 2026, nos termos do item 8 do edital.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Foram analisadas as 7 inscrições convocadas para a habilitação, todas habilitadas.

1.2 Contra este resultado caberá recurso, de 10/11 a 12/11/2026, a ser enviado para o e-mail cultura@cieds.org.br, com a indicação do código da proposta (número da inscrição), nos termos do item 8.2.1 do edital e da errata publicada em 05/11/2026. No recurso, poderão ser apresentados os documentos ausentes, corrigidos ou atualizados que motivaram a não habilitação.

1.3 As certidões que perderem a validade até a assinatura do termo deverão ser reapresentadas atualizadas, sob pena de impedimento da assinatura.

Legenda: CPF/CNPJ parcialmente ocultados em atendimento à Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

2. RESULTADO PRELIMINAR DA HABILITAÇÃO

MÓDULO 1: CULTURA POPULAR - TRAJETÓRIA COLETIVA

Inscrição	Proponente	CPF/CNPJ	Resultado	Motivo
322	MIGUEL BARBOSA CARNEIRO	316.***.***-60	Habilitado	—

MÓDULO 2: ARTESANATO/MODA

Inscrição	Proponente	CPF/CNPJ	Resultado	Motivo
577	VIVIANE DA SILVA ALMEIDA	342.***.***-19	Habilitado	—
624	FABIANA FREDIANI GERALDO	221.***.***-95	Habilitado	—

MÓDULO 3: ECONOMIA CRIATIVA

Inscrição	Proponente	CPF/CNPJ	Resultado	Motivo
392	DIEGO ALVES FRANCISCO	495.***.***-93	Habilitado	—
425	CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA	065.***.***-37	Habilitado	—
944	JULIANA FERNANDES	258.***.***-31	Habilitado	—
1015	BALLET TEATRO OFICINA	51.***.***/0001-00	Habilitado	—

WILLIAM RAMOS
Diretor do Departamento de Cultura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16/2026 – RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO SELEÇÃO DE ESPAÇOS, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB CICLO II

A Secretaria Municipal de Cultura de Jundiaí (SMCULT) torna público o resultado preliminar da etapa de habilitação do Edital de Chamamento Público nº 16/2026, referente à análise da documentação apresentada pelos proponentes selecionados no resultado final da etapa de seleção, publicado em 23 de outubro de 2026, nos termos do item 9 do edital.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Foram analisadas as 8 inscrições convocadas para a habilitação: 7 habilitadas e 1 não habilitada.

1.2 Contra este resultado caberá recurso, de 10/11 a 12/11/2026, a ser enviado para o e-mail cultura@cieds.org.br, com a indicação do código da proposta (número da inscrição), nos termos do item 9.2.1 do edital e da errata publicada em 05/11/2026. No recurso, poderão ser apresentados os documentos ausentes, corrigidos ou atualizados que motivaram a não habilitação.

1.3 As certidões que perderem a validade até a assinatura do termo deverão ser reapresentadas atualizadas, sob pena de impedimento da assinatura.

Legenda: CPF/CNPJ parcialmente ocultados em atendimento à Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

2. RESULTADO PRELIMINAR DA HABILITAÇÃO

MÓDULO 1: CAPOEIRA

Inscrição	Proponente	CPF/CNPJ	Resultado	Motivo
250	ESCOLA DE CAPOEIRA GINGANDO E ESTUDANDO	40.***.***/0001-48	Habilitado	—
326	MIGUEL BARBOSA CARNEIRO	316.***.***-60	Habilitado	—
401	WILLIAM FERREIRA	407.***.***-31	Habilitado	—
630	ALEXANDRE SILVA	287.***.***-80	Não habilitado	Comprovação de residência de 2 anos insuficiente (item 9.1.3).
953	JARBAS JOSÉ FRANCISCO	044.***.***-77	Habilitado	—

MÓDULO 2: ESPAÇOS, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS

Inscrição	Proponente	CPF/CNPJ	Resultado	Motivo
431	VIVIANE DA SILVA ALMEIDA	342.***.***-19	Habilitado	—
727	EDUARDO AUGUSTO MENGA JUNIOR	315.***.***-66	Habilitado	—
847	ASSOCIAÇÃO VIDA.COM	09.***.***/0001-32	Habilitado	—

WILLIAM RAMOS
Diretor do Departamento de Cultura

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal Jundiaí SÃO PAULO

ATO Nº 986, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município, em sua Seção IV – DAS ATRIBUIÇÕES DA MESA, art. 27 – À Mesa, dispõe, dentre outras atribuições regimentais, item I – prover a gestão financeira, orçamentária e patrimonial da Câmara;

CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotação do orçamento vigente deste Legislativo,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam ANULADAS, na importância respectiva, as seguintes dotações do orçamento vigente:

01.01.031.190.1001 – EXPANSÃO, ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 100.000,00

TOTAL R$ 100.000,00

01.01.031.190.2302 – FOLHA DE PAGAMENTO, ENCARGOS SOCIAIS, BENEFÍCIOS E PROGRAMAS DE ESTÁGIO

3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

R$ 800.000,00

3.1.91.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA

R$ 100.000,00

TOTAL R$ 900.000,00

Art. 2º – Com o recurso proveniente da redução, de que trata o artigo anterior, fica SUPLEMENTADA a seguinte dotação do orçamento vigente:

01.01.031.190.1001 – EXPANSÃO, ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
R$1.000.000,00

TOTAL R$ 1.000.000,00

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

EDICARLOS VIEIRA
Presidente

JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR
1º Secretário

MARIANA CERGOLI JANEIRO
2ª Secretária

Registrado e publicado na Câmara Municipal de Jundiaí, em seis de novembro de dois mil e vinte e seis (06.11.2026).

ADRIANA JOAQUIM DE JESUS RICARDO
Diretora Financeira

Prefeitura de Jundiaí

APP JUNDIAÍ
A PREFEITURA A UM TOQUE DE VOCÊ!

TELEFONES ÚTEIS

ACOMPANHE A PREFEITURA NAS REDES SOCIAIS.



SERVIÇOS AO CIDADÃO